

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 071452930**

Ref.: Ofícios SGP-23 nº 31/2022, nº 494/2022, nº 1240/2022 e nº 1452/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me aos Ofícios acima referenciados, em atenção ao Requerimento RDS nº 30/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pelas Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), Subprefeitura Campo Limpo (SUB-CL), Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) e pelo Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio (PGM-DEMAP), a respeito de desmatamento e destruição que ocorrem no Parque Municipal Horto do Ypê, bem como, fiscalização diária do local para interromper e inibir invasões, onde moradores relatam que a devastação está sem controle e em ritmo acelerado com incêndios propositais, corte de árvores com mais de 20 anos, loteamentos, aterramento de nascentes, construções de casas de aluguel, comércios e prestadores de serviços irregulares, despejo de entulhos, uso da área verde como estacionamento a céu aberto, caça de animais silvestres e abandono de cães e gatos.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

**DENISE SOARES RAMOS**Chefe de Gabinete  
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**Denise Soares Ramos**

**Chefe de Gabinete**

Em 10/10/2022, às 15:29.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071452930** e o código CRC **7090AC20**.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

#### Divisão de Defesa e Vigilância Ambiental

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5111

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Informação SMSU/CPIP/DDVA Nº 052249457**

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

**Assunto:** Requerimento RDS nº 1163/2021, solicitando informações a respeito de desmatamento e invasão no Parque Municipal Horto do Ipê, no bairro Parque Munhoz, bem como, preservação de sua mata nativa.

#### SMSU - CHEFIA DE GABINETE

#### SENHORA CHEFE DE GABINETE

Em atenção ao solicitado no link 051864706, informamos que a Divisão de Defesa e Vigilância Ambiental (DDVA), que atua integrada à Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas da Guarda Civil Metropolitana, vem realizando o monitoramento remoto na região da Rua Francisco da Cruz Mellão, Parque Municipal Horto do Ipê, no bairro Parque Munoz, Subprefeitura Campo Limpo, Zona Sul.

Como resultado desse monitoramento, na área do endereço acima temos os Pontos **07-S-CL e 12-S-CL**, cujos Relatórios de Detecção de Mudança - Linha do Tempo seguem anexos:

**07-S-CL** link: 052248229

**12-S-CL** link: 052249262

Informamos que nos relatórios constam as seguintes informações sobre a área:

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AMBIENTAL

- Nº do Ponto;
- Nível de Atenção;
- Endereço a partir das coordenadas geográficas;
- Subprefeitura;
- Coordenadas geográficas;
- Data da constatação do problema pela Guarda Civil Metropolitana - Ambiental (Ex: supressão de vegetação, ocupação irregular, movimentação de terra, despejo de resíduos);

#### 2. OFÍCIOS E PROCESSOS ENVIADOS

- Número dos Ofícios e/ou Processo SEI, encaminhados pela Inspeção Ambiental da Guarda Civil Metropolitana, para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e para a Subprefeitura

correspondente, informando sobre o problema constatado;

fls. 4

### 3. LINHA DO TEMPO

- Marco Zero - Imagem pretérita do *Google Earth* da área, antes de apresentar o problema constatado;
- Imagens de satélite e fotos de sobrevoo de helicóptero e drone, com as respectivas datas de coleta, e que demonstram a evolução/resolução do problema constatado;
- Caracterização da área;
- Observações sobre a evolução/resolução do problema constatado, a partir da análise das imagens;
- Outras observações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Branco, Diretor(a)**, em 20/09/2021, às 15:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052249457** e o código CRC **66129820**.

Matéria DOCREC 894/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=411233>.





COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADAS E PARCERIAS-CPIP  
DIVISÃO DE DEFESA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL-DDVA  
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA PELA BIODIVERSIDADE-VIGIBIO

**CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ÁREAS AMBIENTAIS E BIODIVERSIDADE-CEMAB**

RELATÓRIO DE DETECÇÃO DE MUDANÇAS EM ÁREAS AMBIENTAIS  
MONITORADAS: IMAGENS DE SATÉLITE, SOBREVÔO E DRONE - LINHA DO TEMPO

Nº PONTO: 7-O-CL NÍVEL DE ATENÇÃO: ■ Nº PERÍMETRO:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AMBIENTAL**

Endereço: Rua Francisco da Cruz Mellão I

Subprefeitura: Campo Limpo

Coordenadas: Latitude: 23°39'9"S Longitude: 46°46'12"O

Data da Constatação:

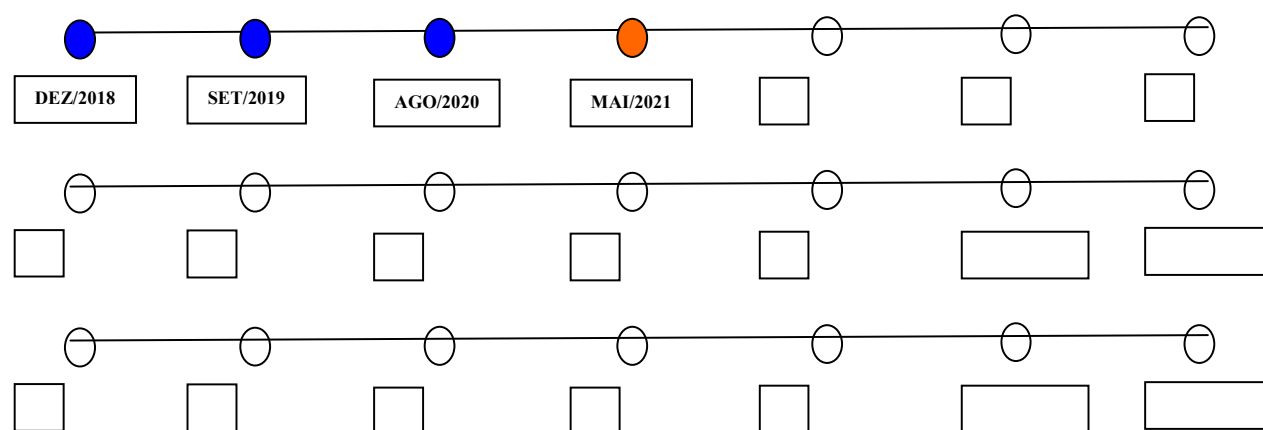
Número aproximado de moradias:

Número aproximado de moradores:

**2. OFÍCIOS E PROCESSOS ENVIADOS** (continua no Item 6)

| OFÍCIO Nº/SEI Nº    | DATA       | DESTINATÁRIO  |
|---------------------|------------|---------------|
| 6029.2020/0006430-4 | 14/05/2020 | Subprefeitura |
| 6029.2020/0006436-3 | 14/05/2020 | SVMA          |
| 6029.2020/0014377-8 | 08/09/2020 | Subprefeitura |
| 6029.2020/0017188-7 | 23/10/2020 | Subprefeitura |
| 6029.2020/0017196-8 | 23/10/2020 | SVMA          |
| 6029.2021/0004915-3 | 23/03/2021 | Subprefeitura |

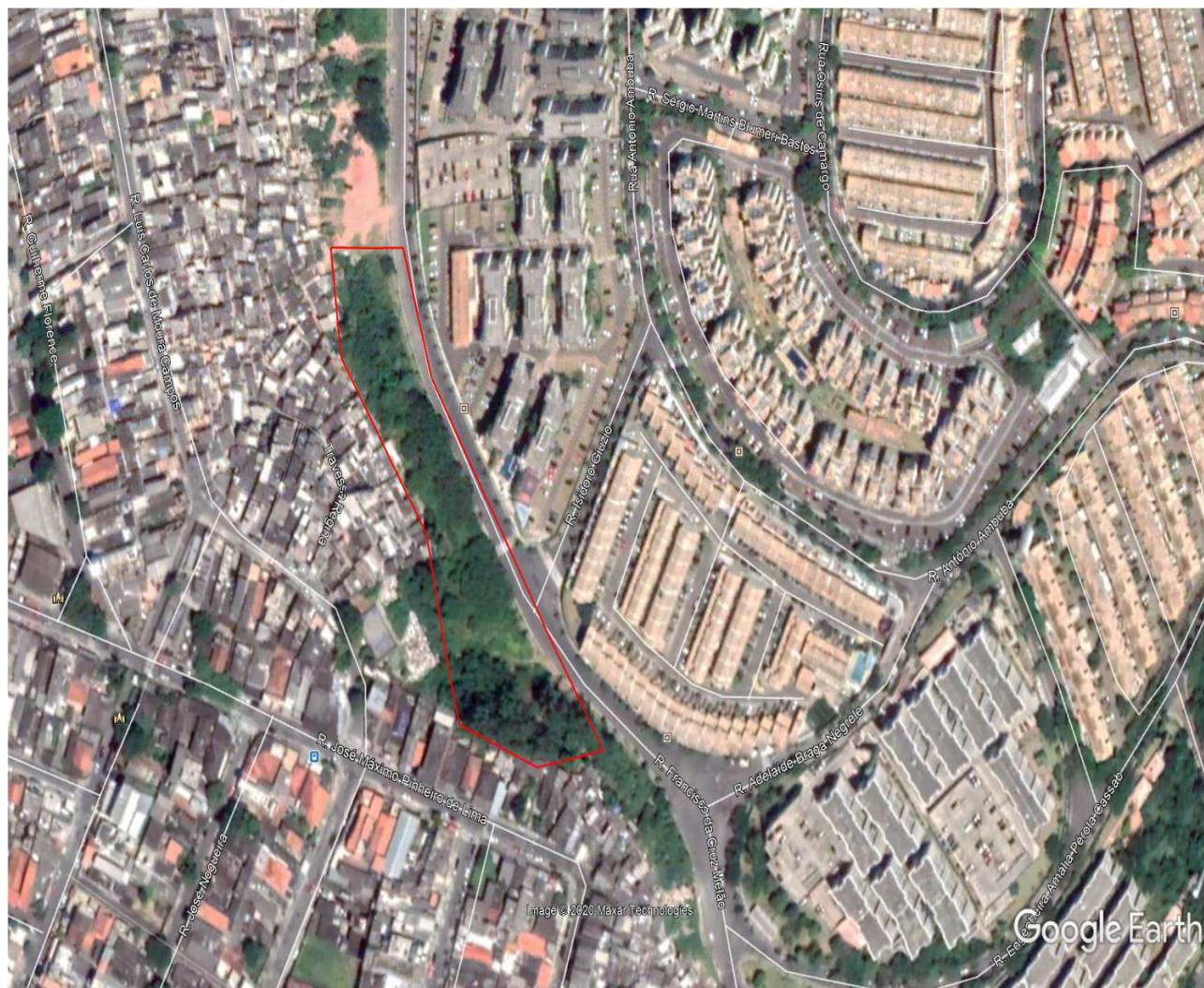
**3. LINHA DO TEMPO**



**Legenda do Nível de Atenção:** ■ Alto ■ Médio ■ Baixo

**Legenda da Imagem:** ● Satélite ● Sobrevôo ● Drone

## Data: 11/12/2018



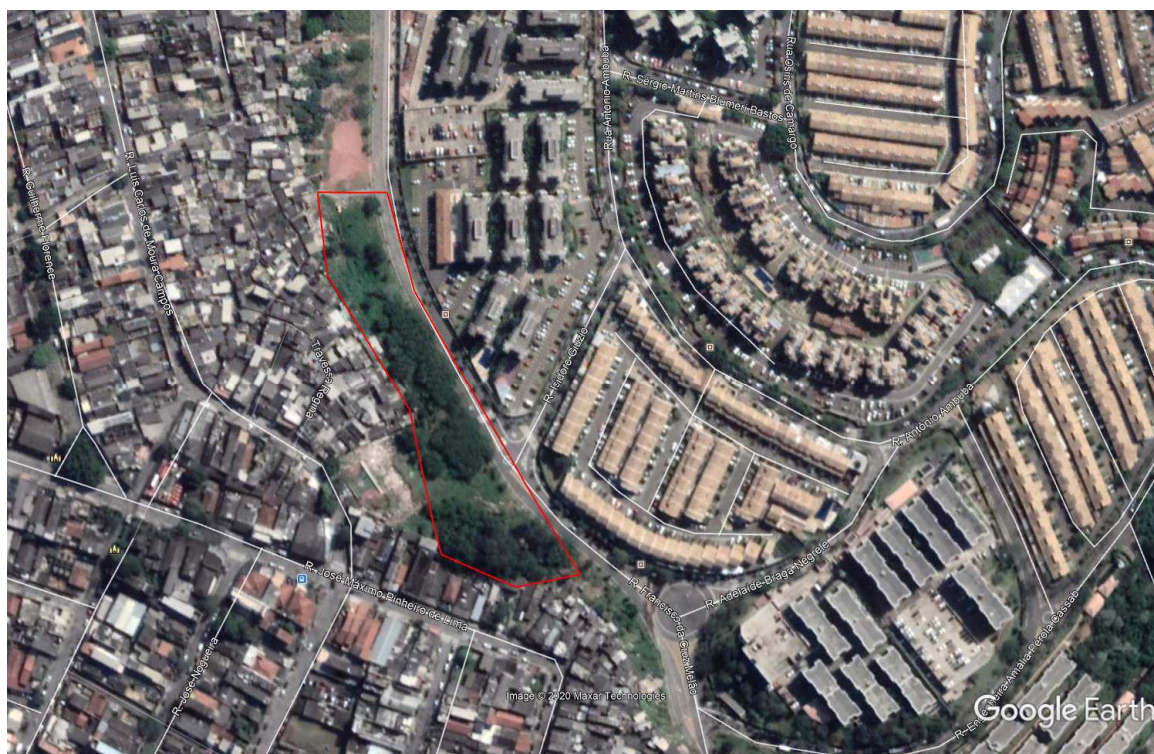
## CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Ocupações Irregulares (OI) ☐ Estágio: ( ) Inicial ( ) Médio ( ) Avançado



FIGURA 2 - Imagem de Satélite

Data: 06/09/2019



Fonte: Google Earth

☐ Desmatamento    ☐ Aterramento    ☐ Queimada    ☐ Resíduo  
 OI: ☐ Removida    ☐ Reduzida    ☐ Congelada    ☐ Ampliada

FIGURA 3 - Imagem de Satélite

Data: 23/08/2020



Fonte: Google Earth

☐ Desmatamento    ☒ Aterramento    ☐ Queimada    ☐ Resíduo  
 OI: ☐ Removida    ☐ Reduzida    ☐ Congelada    ☒ Ampliada



FIGURA 4 - Foto de Drone (1 de 8)

Data: 24/05/2021



Fonte: DRONEPOL (DTG)

☐ Desmatamento    ☐ Aterramento    ☐ Queimada    ☐ Resíduo  
 OI: ☐ Removida    ☐ Reduzida    ☐ Congelada    ☒ Ampliada

## 5. AVALIAÇÃO DO NÚMERO DE MORADIAS

DATA: 23/08/2020

Número aproximado de moradias:

Número aproximado de moradores:

## 6. OFÍCIOS E PROCESSOS ENVIADOS (continuação do Item 2)

| OFÍCIO Nº/SEI Nº    | DATA       | DESTINATÁRIO  |
|---------------------|------------|---------------|
| 6029.2021/0004915-3 | 23/03/2021 | Subprefeitura |
| 6029.2021/0012705-7 | 16/08/2021 | Subprefeitura |

## 7. OBSERVAÇÕES

- O Decreto 53.965, de 04 de Junho de 2013, cria e denomina o local como Parque Municipal Horto do Ipê, com área de 176.522 m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados), localizado ao longo da Rua Francisco da Cruz Mellão, no Distrito de Vila Andrade, na Subprefeitura de Campo Limpo.
- A área não é mapeada pelo relatório técnico elaborado pelo IPT - “Análise e mapeamento de riscos associados a escorregamentos em áreas de encostas e a solapamentos de margens de córregos em favelas do município de São Paulo”.



COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADAS E PARCERIAS-CPIP  
DIVISÃO DE DEFESA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL-DDVA  
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA PELA BIODIVERSIDADE-VIGIBIO

**CENTRAL DE MONITORAMENTO DE ÁREAS AMBIENTAIS E BIODIVERSIDADE-CEMAB**

RELATÓRIO DE DETECÇÃO DE MUDANÇAS EM ÁREAS AMBIENTAIS  
MONITORADAS: IMAGENS DE SATÉLITE, SOBREVÔO E DRONE - LINHA DO TEMPO

Nº PONTO: 12-O-CL NÍVEL DE ATENÇÃO: ■ Nº PERÍMETRO:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AMBIENTAL**

Endereço: Rua Francisco da Cruz Mellão II

Subprefeitura: Campo Limpo

Coordenadas: Latitude: 23°38'60"S Longitude: 46°46'13"O

Data da Constatação:

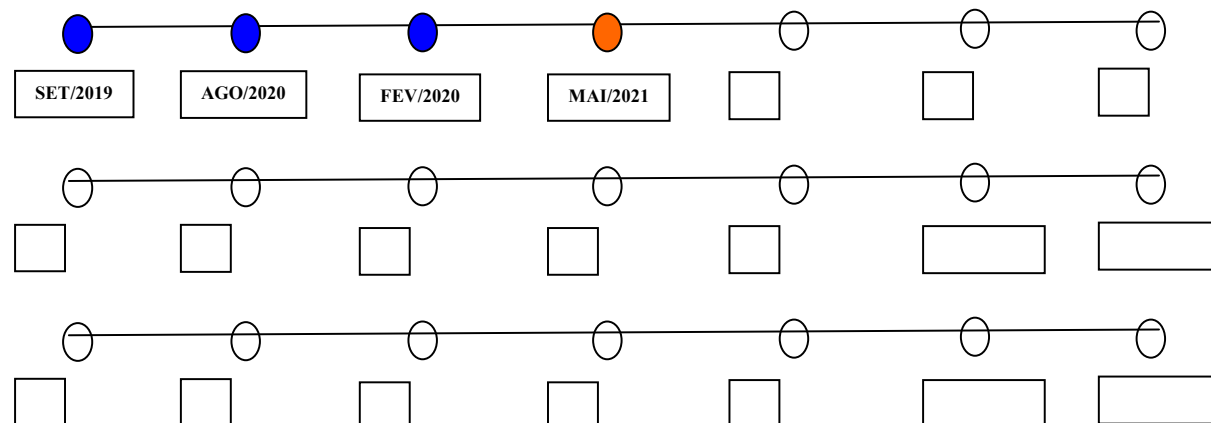
Número aproximado de moradias:

Número aproximado de moradores:

**2. OFÍCIOS E PROCESSOS ENVIADOS** (continua no Item 6)

| OFÍCIO Nº/SEI Nº    | DATA       | DESTINATÁRIO  |
|---------------------|------------|---------------|
| 6029.2021/0008121-9 | 17/05/2021 | Subprefeitura |
|                     |            |               |
|                     |            |               |

**3. LINHA DO TEMPO**



**Legenda do Nível de Atenção:** ■ Alto ■ Médio ■ Baixo

**Legenda da Imagem:** ● Satélite ● Sobrevôo ● Drone



#### 4. MARCO ZERO

FIGURA 1 - Imagem de Satélite

Data: 06/09/2019



Fonte: Google Earth

#### CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

- Corpo Hídrico próximo ☐ ( ) Represa ( ) Rio/Córrego
- Corpo Hídrico no perímetro ☐
- Encosta (declividade) ☐
- Área de Risco ☐ IPT: ( ) R1 ( ) R2 ( ) R3 ( ) R4
- Solo Exposto ☐
- Área consolidada ☐
- Vegetação ☒ X
- Queimada ☐
- Resíduos ☐
- Ocupações Irregulares (OI) ☐ Estágio: ( ) Inicial ( ) Médio ( ) Avançado



FIGURA 2 - Imagem de Satélite

Data: 23/08/2020



Fonte: Google Earth

☒ Desmatamento    ☐ Aterramento    ☐ Queimada    ☐ Resíduo  
 OI: ☐ Removida    ☐ Reduzida    ☐ Congelada    ☒ Ampliada

FIGURA 3 - Imagem de Satélite

Data: 02/02/2021





Fonte: Google Earth

☐ Desmatamento ☐ Aterramento ☐ Queimada ☐ Resíduo

OI: ☐ Removida ☐ Reduzida ☐ Congelada ☐ Ampliada

FIGURA 4 - Foto de Drone (1 de 8)

Data: 24/05/2021



Fonte: DRONEPOL (DTG)

☒ Desmatamento ☐ Aterramento ☐ Queimada ☐ Resíduo

OI: ☐ Removida ☐ Reduzida ☐ Congelada ☒ Ampliada

## 5. AVALIAÇÃO DO NÚMERO DE MORADIAS

DATA: 23/08/2020

Número aproximado de moradias: 0

Número aproximado de moradores:

## 6. OFÍCIOS E PROCESSOS ENVIADOS (continuação do Item 2)

| OFÍCIO Nº/SEI Nº | DATA | DESTINATÁRIO |
|------------------|------|--------------|
|                  |      |              |

## 7. OBSERVAÇÕES

- O Decreto 53.965, de 04 de Junho de 2013, cria e denomina o local como Parque Municipal Horto do Ipê, com área de 176.522 m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados), localizado ao longo da Rua Francisco da Cruz Mellão, no Distrito de Vila Andrade, na Subprefeitura de Campo Limpo.
- A área não está mapeada no relatório técnico elaborado pelo IPT - “Análise e mapeamento de riscos associados a escorregamentos em áreas de encostas e a solapamentos de margens de córregos em favelas do município de São Paulo”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Inspetoria Ambiental Parque Anhanguera**

Estrada de Perus, 300, - Bairro Perus - São Paulo/SP - CEP 05276-110

Telefone: (11) 3919-2585 / 3919-4300

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8****Informação SMSU/SAE/IDAM-ANHANGUERA Nº 058518170**

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022.

**Assunto:** OF-SGP23 n. 1013/202 -**Interessado:** Vereador Rubinho Nunes**À SMSU/SAE****Prezado Sr. Comandante Superintendente,**

Em atendimento ao solicitado 058503477, informo a Vossa Senhoria que as Equipes da IRDAM Anhanguera através da **OSI Nº 005/IRDAM ANHANGUERA/2021**, realizam rondas diurnas e noturnas com intuito de coibir ocorrências de crimes ambientais, ilícitos penais ou quaisquer irregularidades no interior do Parque e adjacências, uma vez constatadas irregularidades em flagrante delito os envolvidos são encaminhados para o distrito policial e os órgãos competentes são oficiados, em caso de constatação sem a identificação de autoria, as informações são encaminhadas aos órgãos competentes através de Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

As ações de desocupação de área e/ou desfazimento de ocupações irregulares são propostas pela Subprefeitura do Campo Limpo e pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, e nessas ações a G.C.M disponibiliza o apoio necessário para garantir a segurança e a integridade física dos agentes públicos no exercício de suas funções.

Destaco, que após vistorias no local e constatações de irregularidades, foram gerados os seguintes encaminhamentos;

Subprefeitura do Campo Limpo:

**SEI: 6029.2018/0003311-1****SEI: 6029.2020/0003303-4****SEI: 6029.2020/0017188-7****SEI: 6029.2021/0012705-7****SEI: 6029.2021/0016334-7**

Secretária do Verde e Meio Ambiente - SVMA:

**SEI: 6029.2020/0017196-8****SEI: 6029.2021/0016334-7**

Ressalto, que em 22/12/2021 foram capturadas imagens por meio de sobrevoo com o DRONEPOL, e fls. 14  
encaminhamos à Subprefeitura Campo Limpo no **SEI: 6029.2021/0018676-2** e para SVMA no **SEI:**  
**6029.2021/0018712-2** para conhecimento e providências.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos da Silveira Bastos, Comandante Regional**, em  
09/02/2022, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto  
55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o  
código verificador **058518170** e o código CRC **4D3058B3**.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

### SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Informação SMSU/CG Nº 058578768**

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

**Senhora Procuradora do Município,**

Em atenção ao solicitado por essa Casa Civil/ATL II, link. 058322802, restituo o presente com as providências adotadas por esta SMSU, onde a Divisão de Defesa e Vigilância Ambiental (DDVA) ratifica a informação contida no presente processo, sob link. 052249457 e com a manifestação do Comando Geral da GCM, sob link. 058518170.

No ensejo aproveitamos para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Alves de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 11/02/2022, às 19:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058578768** e o código CRC **D0E87FC3**.

Matéria DOCREC 894/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=411233>.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Departamento de Gestão de Projetos

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002731-8

Informação SEHAB/PROJ Nº 058868693

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

À SEHAB/CFT-G

Sra. Coordenadora

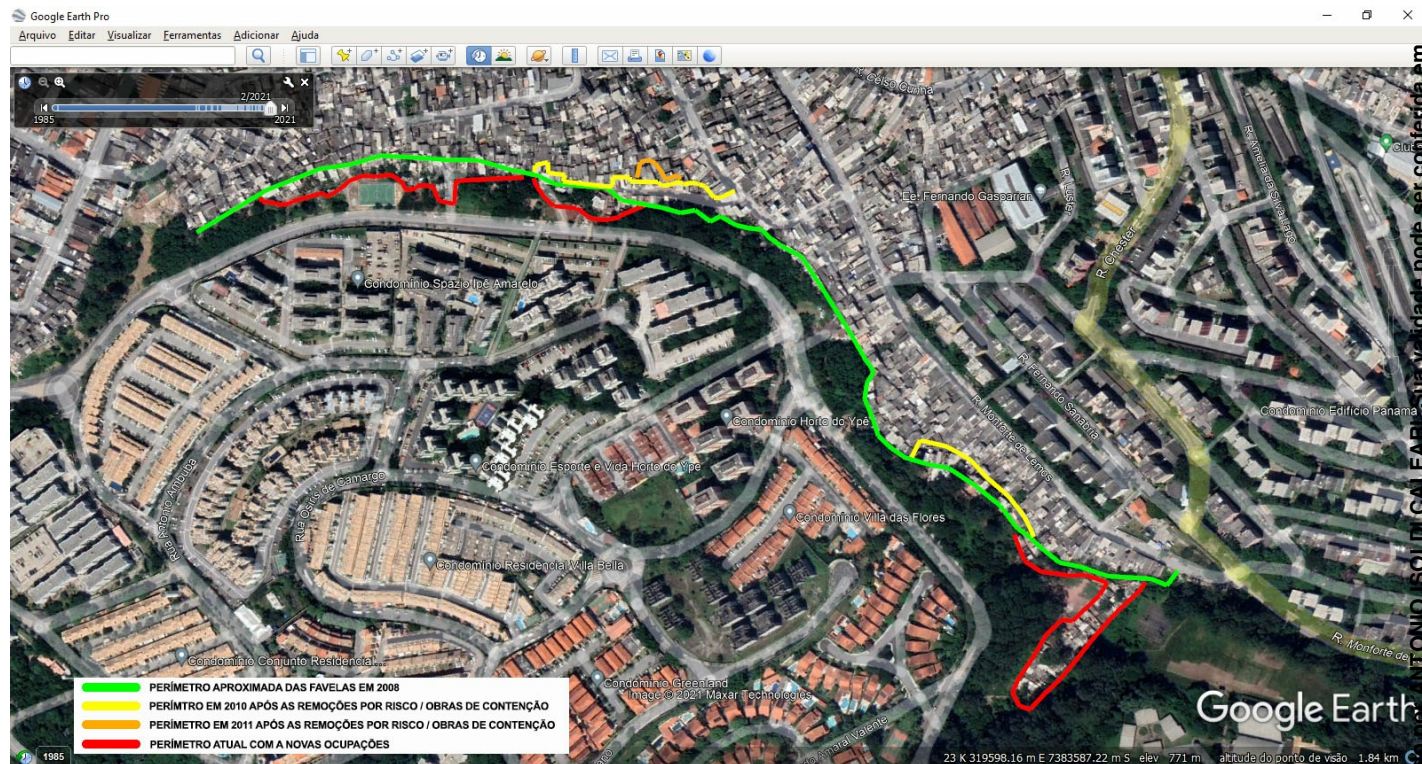
Informamos que os questionamentos realizados no doc SEI 058322541 estão direcionados a fiscalização das invasões, questões ambientais e implantação do Parque Horto do Ipê, sendo estas questões de responsabilidade da SVMA, Subprefeitura do Campo Limpo e SMSU.

No entanto, dentre as dezesseis questões apresentadas, podemos prestar alguma informação relevante sobre as questões 1, 2 e 5.

Inicialmente informamos que este parque faz divisa com as favelas Monforte de Lemos, Vale das Virtudes I e Horto do Ipê e que as áreas invadidas são expansões das duas primeiras.

O córrego que nasce no parque é um afluente do córrego Diniz e originalmente adentra na favela Vale das Virtudes perto do desagüe no Córrego Diniz. Já o Diniz passa por dentro das favelas Viela Cinco e Monforte de Lemos.

A Subprefeitura do Campo Limpo realizou obras emergenciais de contenção das margens do Córrego Diniz e do seu afluente, promovendo a remoção de algumas moradias entre os anos de 2009 e 2011.



Em 2010 esta região (denominada pela SEHAB de Perímetro de Ação Integrada Pirajussara 5) foi selecionada pela SEHAB para a contratação de projetos de urbanização, que foram iniciados em 2011 e finalizados na etapa de projeto básico em 2019. Atualmente não há previsão para a licitação dos projetos executivos destas favelas.

Desde 2013, em diversas visitas nas favelas Monforte de Lemos e Vale das Virtudes I, observamos que as áreas removidas nas obras realizadas pela Subprefeitura e do parque estavam começando a serem ocupadas. **(questão 1)**

Ao longo do período de 2013 a 2019, cominamos a situação por telefone, email e SEI. Também participamos de vistorias conjuntas com a Subprefeitura e a SVMA. **(questão 2)**

Os projetos de urbanização visam entre outras questões, dar destinação a áreas desocupadas ou removidas, implantando equipamentos públicos, habitações ou áreas verdes equipadas, de forma a coibir a reocupação das áreas removidas ou previamente desocupadas. Entretanto, até a realização das obras de urbanização, não há nenhuma forma da SEHAB coibir as reocupações. **(questão 5)**



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Gullo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 18/02/2022, às 10:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058868693** e o código CRC **8907541F**.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### COORDENADORIA FÍSICO-TERRITORIAL - CFT

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SEHAB/CFT Nº 059029545**

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

**SEHAB/CG**

**Sr. Chefe de Gabinete,**

Em atenção ao doc. nº 058555561, retornamos o presente processo com a manifestação de SEHAB/PROJ doc. nº 058868693, referente ao desmatamento, destruição e invasão no Parque Municipal Horto do Ipê, no bairro Parque Munhoz, bem como, preservação de sua mata nativa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Julia Maia Jereissati, Coordenador(a) I**, em 21/02/2022, às 14:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059029545** e o código CRC **B6023699**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Regularização de Assentamentos Precários**

Rua: São Bento - nº 405, 9º andar - Sala 93-B - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4577

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8****Informação SEHAB/CRF/DAP Nº 058999691**

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

SEHAB/CRF

Sr. Coordenador

Em atenção ao solicitado informamos que os questionamento formulados no doc. 058322541 referem-se a ações de fiscalização das invasões e questões ambientais. As questões de fiscalização são de responsabilidade da Subprefeitura conforme estabelecido nos Decretos nº48.832/2007 e nº 54.2136/2013 e as questões ambientais são da Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA.

Conforme já noticiado por SEHAB/PROJ o parque é rodeado de ocupações informais (Monforte Lemos, Vale das Virtudes I e Horto do Ipê) as quais devem estar se expandindo para dentro do parque. Estas favelas são carente de infraestrutura e estão mapeadas com risco geológico-geotécnico pelo COMDEC o que é impeditivo para a regularização fundiária. Projetos e obras de urbanização são necessários para implantação de infraestrutura essencial e mitigação dos riscos. Após a realização das obras de urbanização se iniciará o processo de regularização fundiária dos assentamentos em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Mesquita Rodrigues de Freitas, Diretor(a) de Departamento**, em 18/02/2022, às 17:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058999691** e o código CRC **87397EF1**.

Matéria DOCREC 894/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=411233>.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Coordenadoria de Regularização Fundiária**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4500

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SEHAB/CRF Nº 059027582**

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

**SEHAB/CG**

Senhor Chefe de Gabinete

Restituímos o presente com as informações prestadas por SEHAB/CRF/DAP (058999691), em atenção ao solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Alvarez Ferreira, Coordenador(a) Geral**, em 21/02/2022, às 15:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059027582** e o código CRC **17C886E8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Divisão Regional de Trabalho Social - Sul**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8****Encaminhamento SEHAB/DTS-SUL Nº 059108842**

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

**À CTS****Sr. Coordenadora.**

Em resposta, informamos que em contato com a Coordenadoria - CPDU da Subprefeitura de Campo Limpo, que não há conhecimento por parte daquela Coordenadoria, nenhuma informação de ocupação da área denominada Parque Horto do Ypê, e que quando da ocorrência do gênero, é acionada a Guarda Civil Metropolitana.

A respeito, verificamos não haver intervenção na supracitada área por parte desta SEHAB, e para tanto sugerimos encaminhamento à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, bem como, à Subprefeitura do Campo, para os mesmos desencadearem análise mais aprofundada, com maior precisão e destinação, uma vez tratar-se de área para indicação de Parque Municipal.

Sem mais, para o momento ficamos à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson da Silva Ferreira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 22/02/2022, às 12:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059108842** e o código CRC **719ACC84**.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### Coordenadoria de Trabalho Social - CTS

Rua São Bento 405, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-000

Telefone: 3322-4614

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SEHAB/CTS Nº 059117140**

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 21/2022. Requerimento RDS nº 30/2022 - informações a respeito de desmatamento, destruição e invasão no Parque Municipal Horto do Ipê, no bairro Parque Munhoz, bem como, preservação de sua mata nativa.

À

**SEHAB/CG**

**Sr. Chefe de Gabinete,**

Tendo em vista o solicitado em doc. 058555561, encaminhamos para prosseguimento o presente expediente, com a manifestação da Divisão Regional de Trabalho Social DTS-SUL em doc. 059108842.

Atenciosamente,

**Denise Vitória Brito Mesquita**

Coordenadora

SEHAB/CTS



Documento assinado eletronicamente por **Denise Vitoria Brito Mesquita Santos, Coordenador(a) I**, em 02/03/2022, às 15:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059117140** e o código CRC **EDF9571D**.

Matéria DOCREC 894/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=411233>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Chefia de Gabinete**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SEHAB/CG Nº 059435774**

São Paulo, 03 de março de 2022.

**Assunto:** Ofício SGP-23 nº 21/2022. Requerimento RDS nº 30/2022 - informações a respeito de desmatamento, destruição e invasão no Parque Municipal Horto do Ipê, no bairro Parque Munhoz, bem como, preservação de sua mata nativa.

**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

**Srª Procuradora**

Em atenção ao solicitado no documento SEI n.º 058322802, retornamos o presente com as informações desta Pasta através do links 059029545, 059027582 e 059117140.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**

Chefe de Gabinete

SEHAB/CG



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva, Chefe de Gabinete**, em 07/03/2022, às 14:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059435774** e o código CRC **A9B2CF1A**.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

## **SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO**

### **Supervisão Técnica de Fiscalização**

Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05763-470

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SUB-CL/CPDU/SFISC Nº 061802328**

São Paulo, 18 de abril de 2022.

Sra Supervisora (substituta)

Informamos que:

- 1-sim,diversos comandos foram realizados no local.
- 2-muitas intimações foram feitas.
- 3-Sugerimos perguntar a Secretaria do Verde e Meio Ambiente ,pela competencai.
- 4-Responsabilidade da GCM e SVMA.
- 5-Sim ,com a reintegração de posse ,promovida pela DEMAP.
- 6-- Solicito consultar a GCM.
- 7-A fiscalização nao sabe informar.
- 8-Verificar com a Secretaria do Verde e meio ambiente.
- 9-foram feitas muitas intimações.Questionar DEMAP quanto a reintegração de posse.
- 10-responsabilidade da secretaria do verde e Meio Ambiente.
- 11-Nada a informar.

Processos existentes para o Parque Ipe 2009-0374-632-0,2010-0.180.991-9;2014-0078.986-5. ,2013-0264.907-4 2014-0078.972-5



**Dirce Monteiro Moreira**

**Agente Vistor(a)**

Em 18/04/2022, às 14:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061802328** e o código CRC **15CB12EA**.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO**

**Supervisão Técnica de Fiscalização**

Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05763-470

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SUB-CL/CPDU/SFISC Nº 064823120**

São Paulo, 06 de junho de 2022.

SUB-CL/CPDU

Sr Coordenador

Segue com as providências da Agente Vistor no SEI 061802328.



**Simone Cristina de Sousa Correia**

**Agente Vistor(a)**

Em 06/06/2022, às 11:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064823120** e o código CRC **6C182AF6**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO**

**Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05763-470

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SUB-CL/CPDU Nº 064883580**

São Paulo, 07 de junho de 2022.

**SUB-CL/G**

**Sr. Subprefeito**

Em atenção ao encaminhamento sob doc sei nº 061122237, com nossas providências sob doc sei nº 064823120.

Atenciosamente,

**THIAGO INGEGNO SANTOS**

**COORDENADOR - CPDU**

**SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO**



**Thiago Ingegno Santos**

**Coordenador(a) Geral**

Em 08/06/2022, às 10:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064883580** e o código CRC **B354298D**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO****Supervisão Técnica de Limpeza Pública**

Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05763-470

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8****Informação SUB-CL/CMIU/SLP Nº 064658526**

São Paulo, 02 de junho de 2022.

**SUB-CL/CPO****Sr. Coordenador**

Conforme solicitado em sei 063766843, esclarecemos que apenas o item 13 está relacionado as competências da STLP.

Sendo assim juntamos sob sei 064658276 e 064658431 o relatório contendo uma área de descarte irregular de entulhos localizada entre as Rua Luis Carlos de Moura Campos e Francisco da Cruz Melão, onde foi efetuada uma ação de limpeza nos meses de março e abril de 2022

No que compete a esta Supervisão de Limpeza Pública, já nos manifestamos em vários expedientes que a SUB-CL apoia a SVMA na manutenção do Parque Horto do Ipê, principalmente no logradouro público, mas não tem condições de manter de forma satisfatória toda área do parque que é muito extensa e com vários pontos descarte irregular de lixo/entulho. Uma atenção maior ao local, prejudicaria a zeladoria das demais regiões da Subprefeitura, uma vez que os contratos de zeladoria firmados não preveem a manutenção de parques municipais. Como todo parque urbano, este precisaria urgentemente de uma administração própria, equipe de manutenção específica e vigilância.

**Cezar Eduardo Ramos Lima****Supervisor(a) Técnico(a) II**

Em 02/06/2022, às 15:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064658526** e o código CRC **110D7896**.



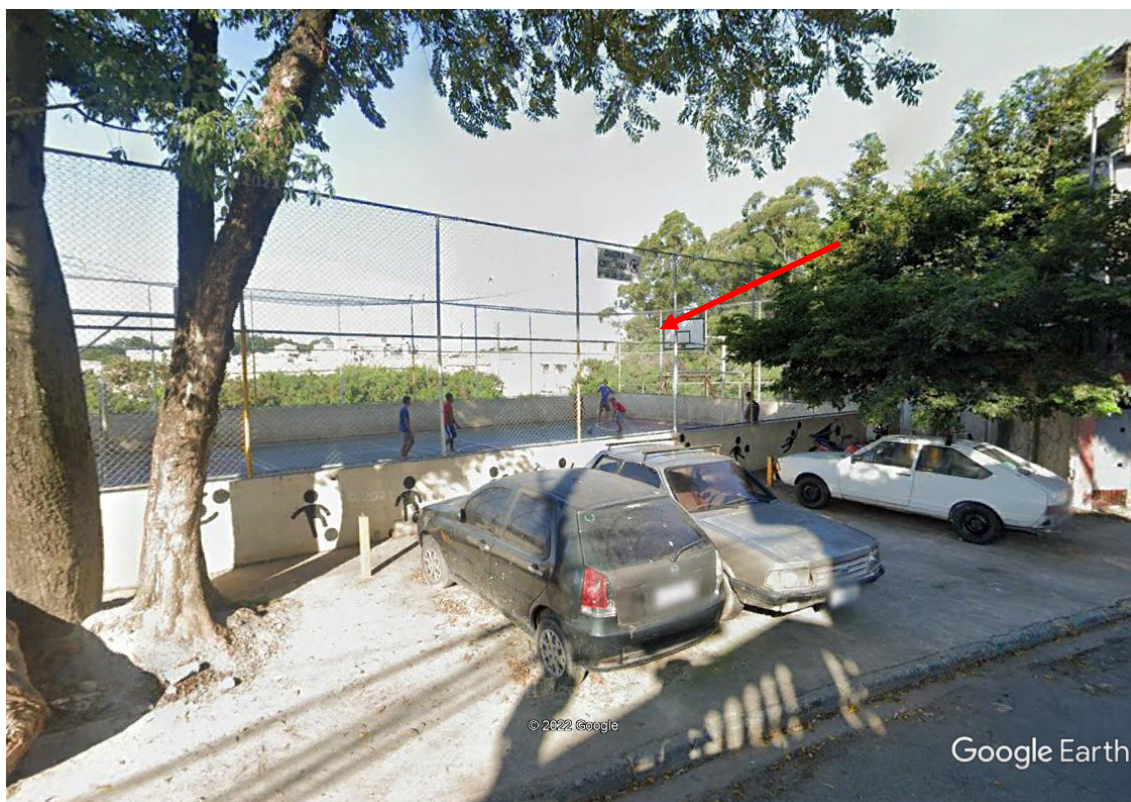


FIGURA 1 – R. Luis Carlos de Moura Campos, altura do nº 319, Horto do Ipê  
FONTE: Google Earth, imagem de 03/2021



FIGURA 2 – Detalhe da localização da quadra vista pela R. Francisco da Cruz Melão (seta vermelha) e logo abaixo a área coberta com vegetação integrante do Parque horto do Ipê, bairro Horto do Ipê  
FONTE: Google Earth, imagem de 05/2019





FIGURA 3 – Localização do entulho, delimitado em vermelho





FIGURA 1 – Vista da área capinada e com entulho



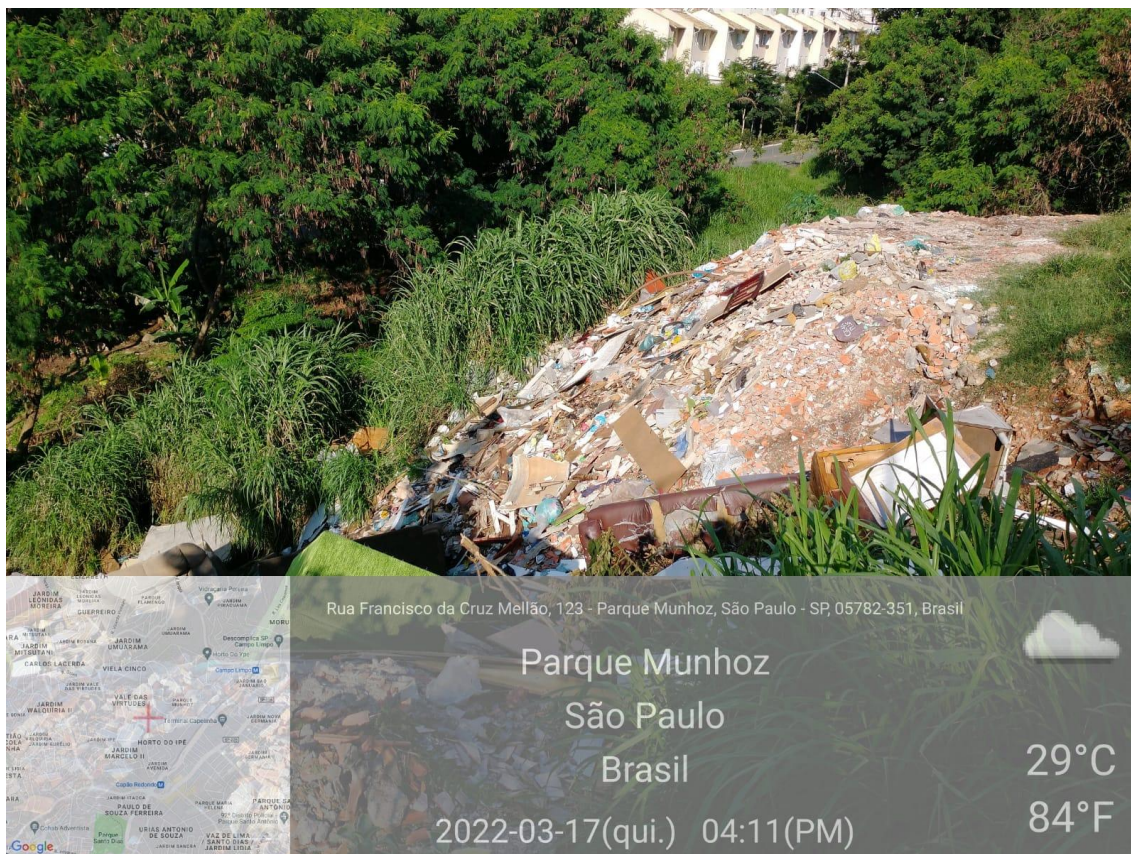


FIGURA 2 – Detalhe do entulho depositado vista “A”



FIGURA 3 – Detalhe do entulho depositado vista “B”





FIGURA 4 –Detalhe da área após a limpeza mecanizada



FIGURA 5 – Detalhe da limpeza mecanizada sendo finalizada



FIGURA 6 – Placa educativa instalada no local



FIGURA 7 – Obstáculo de concreto “malotão” instalado no local para evitar a entrada com carrinho-de-mão





FIGURA 8 - Obstáculo instalado no local para evitar a entrada com carrinho-de-mão



FIGURA 8 – instalação de obstáculos adicionais no local para evitar a entrada com carrinho-de-mão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO**

**Coordenadoria de Projetos e Obras**

Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05763-470

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SUB-CL/CPO Nº 064728129**

São Paulo, 03 de junho de 2022.

**SUB-CL/GABINETE**

**Sr. Subprefeito,**

Com as informações de STLP sob SEI 064658526, retornamos o presente para e ciência e prosseguimento.



**Adriano Damião dos Santos**

**Coordenador(a) Geral**

Em 08/06/2022, às 14:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064728129** e o código CRC **FCA8AFE9**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO**

**Gabinete do Subprefeito**

Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP 05763-470

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SUB-CL/G Nº 065077580**

São Paulo, 10 de junho de 2022.

**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

**Senhor (a) responsável**

Em atenção ao solicitado, retornamos o presente com as informações da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU) sei! 064883580 e da Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO) sei! 064728129 desta Subprefeitura, rogando ciência e o que mais couber.



**ALAN EDUARDO DO AMARAL SEBASTIÃO**

**Subprefeito(a)**

Em 10/06/2022, às 10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065077580** e o código CRC **B65F6975**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Implantação, Projetos e Obras**

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: (11) 5187-0121

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8****Informação SVMA/CGPABI/DIPO Nº 058833556**

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

**SVMA/CGPABI/DIPO****Sra. Diretora,**

Ao que tange as atribuições desta Divisão de Implantação, Projetos e Obras, e em resposta ao Ofício CMSP Ofício SGP-23 nº 31/2022 - RDS 30/22 (058322541) e ao Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL II (058322802), informamos:

1. Há conhecimento das invasões por SVMA;
2. Foram registradas as invasões por SVMA/CFA conforme outros processos que versam sobre o assunto;
3. Dentro das atribuições desta Divisão de Implantação, Projetos e Obras, foi prevista a implantação do parque Horto do Ipê dentro do cronograma de ações 2021-24, sendo necessária disponibilidade de recurso no momento da contratação;
4. Não sendo de nossa atribuição, sugerimos prosseguimento à SVMA/CGPABI/DGPU e à SVMA/CFA para complementação;
5. Dentro das atribuições desta DIPO, prevemos a implantação do parque com a instalação de edifício administrativo, ajudando assim na fiscalização do local;
6. e 7. Não sendo atribuição desta SVMA, já está sendo feita consulta à Secretaria responsável neste processo;
- 8., 9., 10., 11., 12., 13., 14. e 15. Dentro das atribuições de DIPO, a finalização da implantação do parque é a única ação prevista de forma a ajudar a controlar todos os problemas apresentados.

Sendo o que tínhamos a informar, restituímos o presente sugerindo prosseguimento à SVMA/CFA e à CGPABI/DGPU para complementações.

**Arq. Urb. Guilherme Iseri de Brito****DIPO/Coordenador Zona Sul**

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Iseri de Brito, Coordenador(a) Geral**, em 16/02/2022, às 17:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058833556** e o código CRC **851CDA0A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Implantação, Projetos e Obras**

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: (11) 5187-0121

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8****Informação SVMA/CGPABI/DIPO Nº 068262530**

São Paulo, 03 de agosto de 2022

**SVMA/CGPABI/DIPO****Sra. Diretora,**

Ao que tange as atribuições desta Divisão de Implantação, Projetos e Obras, em atenção ao solicitado em SEI 061391650, quanto à instalação de uma estrutura para fiscalização, informamos não ter possibilidade de execução desse tipo de estrutura, antes da implantação do Parque.

Informamos que está previsto no cronograma 2021-24 desta Divisão o início de obras de implantação do parque Horto do Ipê. Consta em andamento o processo SEI 6027.2022/0007345-4 cujo objeto é a contratação de Levantamentos, de revisão do Projeto Básico, uma vez que as diversas intervenções ocorridas ao longo do tempo impossibilitam a implantação do projeto inicial, e contratação de Projeto Executivo.

Após finalização dessa contratação será possível iniciar a contratação das obras de implantação do Parque, incluindo a construção da sede administrativa.

Os demais questionamentos foram respondidos no SEI 058833556

Sendo o que tínhamos a informar, restituímos o presente.

**Arq. Urb. Maryellen Sanchez**  
**DIPO/Coordenadora Zona Sul**



**Maryellen Sanchez Ribeiro**  
**Arquiteto(a)**

Em 03/08/2022, às 12:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068262530** e o código CRC **1F105D28**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Coordenação de Fiscalização Ambiental**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8****Encaminhamento SVMA/CFA Nº 059106810**

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2022.

**SVMA/CGPABI****Sra. Coordenadora,**

Retornamos o presente conforme solicitação sob SEI ( 058833556), a fim de esclarecer que o Parque Municipal Horto do Ypê também é objeto de processo SEI (6027.2021/0007808-0), no qual já foi elaborado relatório técnico de vistoria, que anexamos ao presente.

Dessa forma, segue para prosseguimento e demais providências cabíveis ao caso.

Atenciosamente,

**William Araújo Agra**

Coordenação de Fiscalização Ambiental

SVMA / CFA - Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Bolletta Perez, Assessor(a)**, em 22/02/2022, às 11:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059106810** e o código CRC **B5DA672B**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Núcleo Leste 2**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0003536-1****Informação SVMA/CFA/DFA/L2 Nº 055426598****Informação Técnica SVMA/DFA Sul 1****Assunto: Invasão no Parque Municipal Horto do Ype**

O presente caso trata - se de denuncia referente a ocupação irregular em área de dominio público municipal.

Conforme imagens abaixo verificamos tratar-se de uma grande área verde, de frente ao condominio Residencial Rio Grande do Sul, a área alvo de invasão se encontra inserida dentro do parque Horto do Ype que estaria em projeto na SVMA. Embora no local tenha sido constatada a presença de alguns barracos, não foi identificado o corte de vegetação de porte arbóreo.

A região do parque se encontra inserida em Zona Mista, não havendo no local curso d'agua, e nem vegetação significativa. Em análise das imagens 02 a 04, percebe-se que o local é alvo de invasão ao menos desde o ano de 2010, onde já houveram diversos desfazimentos na área ao longo dos anos.

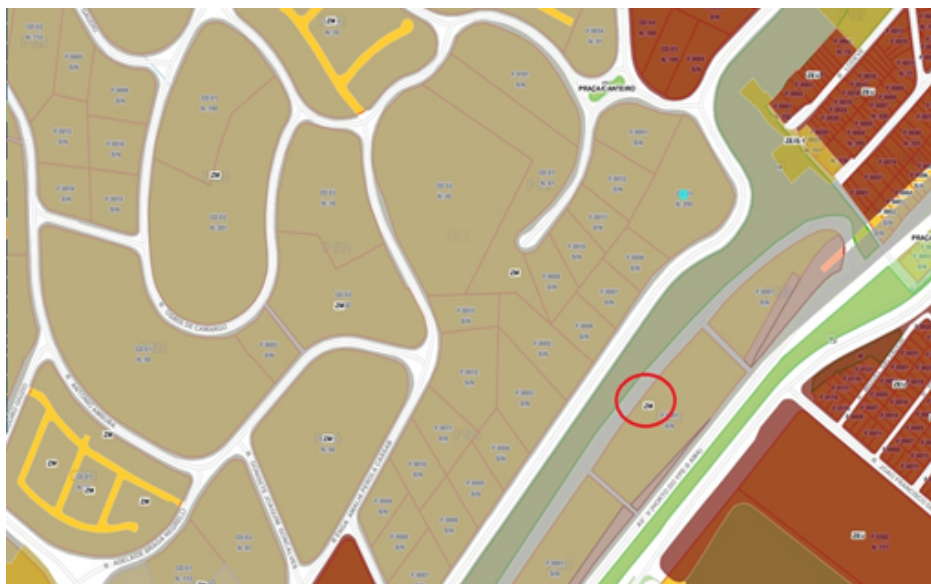


Imagem 01: Local denunciado - Area Publica Municipal, cadastrado como ZM (Zona mista) - Fonte Geosampa

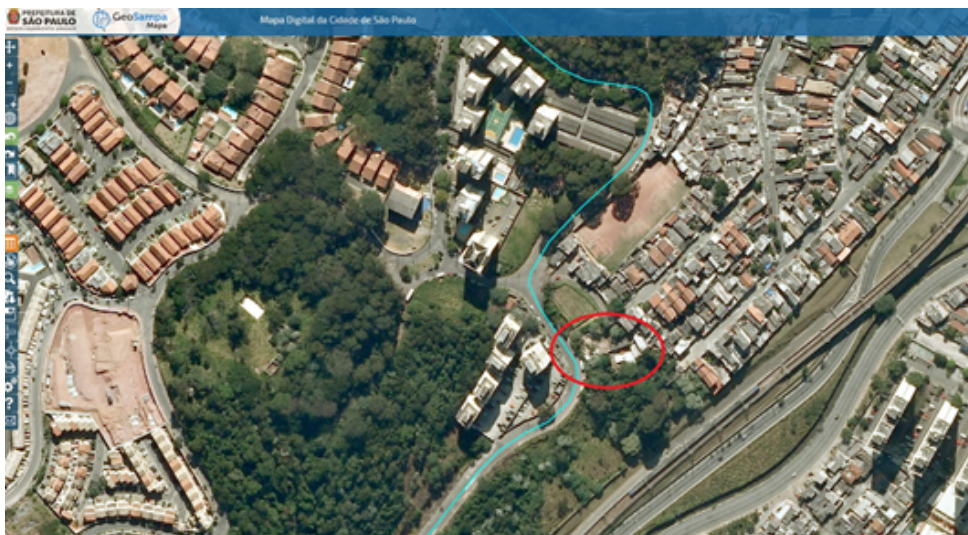


Imagem 02: Em vermelho destaque para as primeiras ocupações em área do parque (2010) - Fonte Geosampa



Imagem 03: Detaque em vermelho para os aumentos das ocupações (2017) - Fonte Geosampa



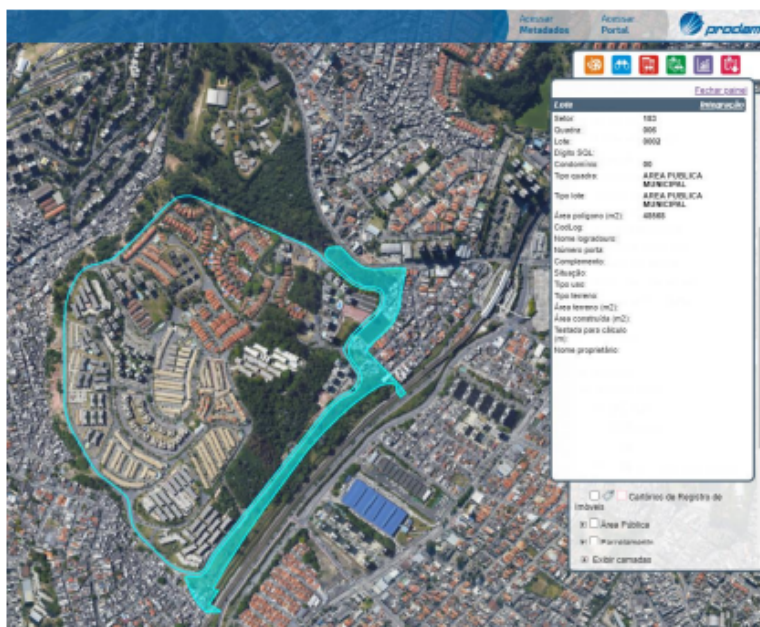


Imagem 04: Destaque em azul onde se limita toda área destinada ao parque - Fonte Geosampa

**DECRETO Nº 53.965, DE 4 DE JUNHO DE 2013**

**CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL HORTO DO IPÊ.**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2012-0.160.510-1, DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado e denominado o Parque Municipal Horto do Ipê, com área de 176.522,50m² (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), configurada na planta juntada a fl. 66 do processo administrativo nº 2012-0.160.510-1, localizado ao longo da Rua Francisco da Cruz Mellão, no Distrito de Vila Andrade, na Subprefeitura de Campo Limpo.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, por meio do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, a implantação e o gerenciamento do parque, dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários.

**Art. 3º** Caberá ainda ao DEPAVE a elaboração e aprovação do Regulamento do Uso do parque ora criado.

**Parágrafo Único** - Deverão ser distribuídas, pelo DEPAVE, a todos os servidores do parque, cópias do regulamento a que se refere o "caput" deste artigo, as quais serão também afixadas em locais visíveis ao público, a critério e sob responsabilidade da administração da unidade.

**Art. 4º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Imagem 05: Decreto da criação do Parque Horto do Ipê - Fonte: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-paulo/decreto/2013/5397/53965/decreto-n-53965-2013-cria-e-denomina-o-parque-municipal-horto-do-ipe>







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Divisão de Gestão de Parques Urbanos**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SVMA/CGPABI/DGPU Nº 061391650**

São Paulo, 11 de abril de 2022.

**SVMA/CGPABI/DGPU**

**Sr. Diretor**

Com escusas pelo tempo decorrido, restituo o presente informando que à época que tínhamos contrato de rondas móveis, abrimos 2 processos SEI a respeito das invasões no Parque Horto do ipê: 6027.2020/0011386-0 e 6027.2021/0006543-3.

Informo ainda que estamos sem contrato de vigilância móvel desde maio/2021.

Sugiro ainda verificar a disponibilidade com DIPO de termos uma estrutura para implantarmos a vigilância no local a fim de coibirmos as invasões no Parque.

Atenciosamente,



**Patricia Niza Maximiuc**

**Coordenador(a) I**

Em 11/04/2022, às 13:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061391650** e o código CRC **7233C581**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Divisão de Gestão de Parques Urbanos**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SVMA/CGPABI/DGPU Nº 065315831**

**SVMA/CGPABI/**

**Sra Coordenadora**

Com escusas em face do tempo decorrido, com relação ao solicitado em 063840452, foi elaborado manifestação técnica, em 11/04/2022, da Coordenação de Parques ( 061391650) a qual acolho para prosseguimento.

Acrescentamos que o caso em tela requer a programação de uma ação integrada entre instâncias municipais (SVMA, SMSUB, SEHAB, SMADS e SMSU), a qual esta DGPU está buscando meio de contribuir na articulação.

Atenciosamente,

**Vinicius de S. Almeida**  
**SVMA/CGPABI/DGPU**  
**Diretor**



**Vinicius de Souza Almeida**  
**Diretor(a) de Divisão Técnica**  
Em 14/06/2022, às 10:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065315831** e o código CRC **87E7D4FD**.







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Assessoria Jurídica**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Informação SVMA/AJ Nº 068650231**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

**ASSUNTO:** Ofícios SGP-23 nº 31/22, 494/2022 e 1240/22. Reiteração do Requerimento RDS nº 30/2022. Solicitação de informações a respeito de desmatamento, destruição e invasão no Parque Municipal Horto do Ipê, no bairro Parque Munhoz, bem como, preservação de sua mata nativa.

**SVMA/CG**

**Senhor Chefe de Gabinete,**

Cuida o presente de processo administrativo autuado a partir do Ofício OF-SGP23 nº 31/2022 (058322541) depois reiterada pelos Ofícios SGP23 nº 494/2022 (063766843) e SGP23 nº 1240/2022 (067778335), de iniciativa do Vereador Rubinho Nunes, solicitando informações a respeito de desmatamento, destruição e invasão no Parque Municipal Horto do Ipê, no bairro Parque Munhoz, bem como, preservação de sua mata nativa.

Em atendimento ao solicitado pela Assessoria Técnico-Legislativa em 058322802, o processo fora encaminhado inicialmente à Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal – CGPABI que, através da Divisão de Implantação, Projetos e Obras – CGPABI/DIPO consignou em 058833556 que:

**SVMA/CGPABI/DIPO**

**Sra. Diretora,**

*Ao que tange as atribuições desta Divisão de Implantação, Projetos e Obras, e em resposta a Ofício CMSP Ofício SGP-23 nº 31/2022 - RDS 30/22 (058322541) e ao Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL II (058322802), informamos:*

1. Há conhecimento das invasões por SVMA;
  2. Foram registradas as invasões por **SVMA/CFA** conforme outros processos que versam sobre o assunto;
  3. Dentro das atribuições desta Divisão de Implantação, Projetos e Obras, **foi prevista a implantação do parque Horto do Ipê dentro do cronograma de ações 2021-24, sendo necessária disponibilidade de recurso no momento da contratação;**
  4. Não sendo de nossa atribuição, **sugerimos prosseguimento à SVMA/CGPABI/DGPU e SVMA/CFA para complementação;**
  5. Dentro das atribuições desta DIPO, prevemos a implantação do parque com a instalação do edifício administrativo, ajudando assim na fiscalização do local;
  6. e 7. Não sendo atribuição desta SVMA, já está sendo feita consulta à Secretaria responsável neste processo;
  - 8., 9., 10., 11., 12., 13., 14. e 15. Dentro das atribuições de DIPO, a finalização da implantação do parque é a única ação prevista de forma a ajudar a controlar todos os problemas apresentados.
- Sendo o que tínhamos a informar, restituímos o presente sugerindo prosseguimento à SVMA/CFA e à CGPABI/DGPU para complementações.*
- (grifos nossos)*

Acatando a sugestão feita pela DIPO, o processo foi encaminhado para manifestação da 47  
Divisão de Gestão de Parques Urbanos – CGPABI/DGPU e para a Coordenação de Fiscalização Ambiental –  
CFA, que exararam as seguintes manifestações:

1) SVMA/CFA (059106810):

**SVMA/CGPABI**  
**Sra. Coordenadora,**

Retornamos o presente conforme solicitação sob SEI (058833556), a fim de esclarecer que o  
**Parque Municipal Horto do Ypê também é objeto de processo SEI (6027.2021/0007808-0)** no  
qual já foi elaborado relatório técnico de vistoria, que anexamos ao presente.

Dessa forma, segue para prosseguimento e demais providências cabíveis ao caso.

Na mesma oportunidade foi feita a juntada da Informação Técnica sob o doc. SEI 059108667,  
mencionado na informação acima.

(grifos nossos)

2) SVMA/CGPABI/DPU (061391650):

**SVMA/CGPABI/DGPU**  
**Sr. Diretor**

Com escusas pelo tempo decorrido, restituo o presente informando que à época que tínhamos  
contrato de rondas móveis, abrimos 2 processos SEI **a respeito das invasões no Parque Horto do**  
**ipê: 6027.2020/0011386-0 e 6027.2021/0006543-3.**

Informo ainda que estamos sem contrato de vigilância móvel desde maio/2021.

Sugiro ainda verificar a disponibilidade com DIPO de termos uma estrutura para implantarmos  
vigilância no local a fim de coibirmos as invasões no Parque.

(grifos nossos)

Sendo complementada na informação (065315831), o qual informa que:

**SVMA/CGPABI/**  
**Sra Coordenadora**

Com escusas em face do tempo decorrido, com relação ao solicitado em 063840452, foi elaborado  
manifestação técnica, em 11/04/2022, da Coordenação de Parques (061391650) a qual acolheu  
para prosseguimento.

A acrescentamos que o caso em **tela requer a programação de uma ação integrada entre**  
**instâncias municipais (SVMA, SMSUB, SEHAB, SMADS e SMSU), a qual esta DGPU**  
**buscando meio de contribuir na articulação.**

(grifos nossos)

3) SVMA/CGPABI/DIPO (068262530):

**SVMA/CGPABI/DIPO**  
**Sra. Diretora,**

Ao que tange as atribuições desta Divisão de Implantação, Projetos e Obras, em atenção a  
solicitado em SEI 061391650, quanto à instalação de uma estrutura para fiscalização,  
informamos não ter possibilidade de execução desse tipo de estrutura, antes da implantação do



Parque.

fls. 48

**Informamos que está previsto no cronograma 2021-24 desta Divisão o início de obras de implantação do parque Horto do Ipê. Consta em andamento o processo SEI 6027.2022/0007345-4 cujo objeto é a contratação de Levantamentos, de revisão do Projeto Básico, uma vez que as diversas intervenções ocorridas ao longo do tempo impossibilitam a implantação do projeto inicial, e contratação de Projeto Executivo.**

*Após finalização dessa contratação será possível iniciar a contratação das obras de implantação do Parque, incluindo a construção da sede administrativa.*

*Os demais questionamentos foram respondidos no SEI 058833556*

*Sendo o que tínhamos a informar, restituímos o presente.*

*(grifos nossos)*

Desta feita, considerando que o solicitado se trata de matéria técnica e que as Coordenações desta Pasta já exararam suas manifestações, no âmbito de suas atribuições, esta Assessoria não tem nada a acrescentar.

Logo, sugerimos o retorno do presente à Casa Civil/ATL para conhecimento e adoção das providências de mister.

São Paulo, 09 de agosto de 2022.



**Oscar Zioldo de Souza**  
**Chefe de Assessoria Jurídica**  
 Em 11/08/2022, às 15:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068650231** e o código CRC **EAD4565F**.

Matéria DOCREC 894/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=411233>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

**Assessoria Jurídica**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento SVMA/AJ Nº 068675915**

**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

**Senhor Assessor Técnico Chefe,**

Com nossas escusas pelo tempo decorrido e em atenção ao solicitado por essa Assessoria Técnico-Legislativa no doc. SEI 067778353, encaminho-lhe o presente para conhecimento das manifestações técnicas exaradas pela CGPABI/DIPO nos docs. SEI 058833556 e 068262530; pela CFA nos docs. SEIs 059106810 e 059108667; pela CGPABI/DPU nos docs. SEIs 061391650 e 065315831, assim como a informação da Assessoria Jurídica no doc. SEI 068650231, **as quais endosso.**

Ao ensejo, renovo nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 11 de agosto de 2022.



**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**

**Chefe de Gabinete**

Em 11/08/2022, às 16:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **068675915** e o código CRC **5D89984F**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DEMAP/Segunda Soprocuradoria**

Av. Liberdade, 103, 9º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01503-000

Telefone: 3397-7316

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento PGM/DEMAP-22 Nº 071267432**

São Paulo, 27 de setembro de 2022.

DEMAP 2.

Sr. Procurador Chefe.

Em atendimento ao quanto solicitado pela Sra. Diretora, informamos que a instrução técnica para ingresso da competente Ação de Reintegração, vem sendo ultimada por meio do SEI 6027.2020/0011386-0.

Encaminhamos citado expediente à SVMA para juntada de peça gráfica da área para qual deveria ser proposta ação possessória(061919242).A Divisão de Patrimônio Ambiental da Secretaria anexou Laudo com Análise Temporal das Invasões(066483623)

O SEI está localizado em SVMA-CGPABI , com encaminhamento à Assessoria Jurídica da Pasta..



**Adriana Rodrigues Uchoa de Camargo**

**Procurador(a) Chefe**

Em 27/09/2022, às 16:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071267432** e o código CRC **5ECE0C98**.





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **DEMAP/Segunda Soprocuradoria**

Av. Liberdade, 103, 9º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01503-000

Telefone: 3397-7316

**PROCESSO 6027.2020/0011386-0**

**Encaminhamento PGM/DEMAP-22 Nº 061919242**

São Paulo, 19 de abril de 2022.

SVMA.

Assessoria Jurídica.

Teve início o presente a partir da denúncia de invasão de área pública Municipal, localizada na Rua Francisco da Cruz Mellão, altura do nº 1840(vide [038247708](#)), onde, conforme constatado pela Divisão de Patrimônio Ambiental de CPA ([038152338](#)), havia construções no Parque Municipal Horto do Ipê, parque esse criado por meio do Decreto 53.965/13( croqui patrimonial anexado em [037997190](#)).

Na marcha processual administrativa, e frente as dificuldades de SVMA para descrição da invasão, qualificação dos ocupantes e, ainda, meios para cumprimento de eventual ordem de reintegração , todas medidas prejudiciais a distribuição da demanda, foi requerido auxílio da Subprefeitura de Campo Limpo , SEHAB e SMSUB.

A SUB-CL afirmou não ter meios para cumprimento de eventual ordem reintegratória favorável à Urbe.SMSUB informou poder auxiliar nesse sentido requerendo, entretanto, a quantificação da demanda([057904333](#)).

Entretanto, conforme manifestação de SEHAB([049428014](#), [049431102](#) e [049512337](#)) a área é elegível para regularização fundiária. Transcrevemos parcialmente cota de SEHAB-Assessoria Jurídica:

"a) pela CRF/DAP, validado pela SEHAB/CRF:

" ...que existe a possibilidade de regularização fundiária para o núcleo em questão desde que todas as moradias possuam infraestrutura essencial, isto é, estejam ligadas ao sistema de abastecimento de água, coleta de esgoto e rede de energia elétrica oficiais.

Informamos que até a presente data não foi aberto processo administrativo de regularização fundiária para este assentamento e também não houve indicação para regularização fundiária no plano de metas 2012-2024." (docs. [049428014](#) e [049431178](#))

b) pela SEHAB/PROJ, validado pela SEHAB/CFT:

"... informamos que existe a possibilidade de incluir a área no planejamento de SEHAB.

Cabe ressaltar que deve ser realizada vistoria conjunta ao loteamento em questão para que seja elaborado o Plano de Ação, cujo objetivo é levantar as necessidades do local, bem como estimativas de cronograma e orçamento para obtenção dos recursos financeiros, realização dos projetos e das obras necessárias para a regularização fundiária."

De outra banda,transcrevemos o Decreto de criação do Parque:

DECRETO Nº 53.965, DE 4 DE JUNHO DE 2013  
CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL HORTO DO IPÊ.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2012-0.160.510-1, DECRETA:

Art. 1º Fica criado e denominado o Parque Municipal Horto do Ipê, com área de 176.522,50m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), configurada na planta juntada a fl. 66 do processo administrativo nº 2012-0.160.510-1, localizado ao longo da Rua Francisco da Cruz Mellão, no Distrito de Vila Andrade, na Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, por meio do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, a implantação e o gerenciamento do parque, dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 3º Caberá ainda ao DEPAVE a elaboração e aprovação do

Regulamento do Uso do parque ora criado.

fls. 53

Parágrafo Único - Deverão ser distribuídas, pelo DEPAVE, a todos os servidores do parque, cópias do regulamento a que se refere o "caput" deste artigo, as quais serão também afixadas em locais visíveis ao público, a critério e sob responsabilidade da administração da unidade.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de junho de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Há possibilidade , assim, de identidade entre a área que poderá ser objeto de regularização fundiária(a cargo de SEHAB) e aquela destacada para implantação do Parque.Em tal cenário,solicitamos esclarecer se persiste a necessidade de manejo de Ação de Reintegração de Posse para retirada das moradias.

Solicitamos, ainda, determinar seja esclarecida, em peça gráfica, se persiste o interesse de SVMA no manejo da Ação de Reintegração de Posse para as áreas que não sejam , eventualmente, atingidas pela regularização fundiária.

Esclarecemos que o Processo Administrativo no qual foram ultimadas a instrução visando a criação do Parque Horto do Ipê(PA 2012-0.160.510-1), encontra-se localizado em SVMA/DEPLAN-4.

Atenciosamente.

**Adriana Rodrigues Uchoa de Camargo**  
**Chefe de Subprocuradoria**





Em 19/04/2022, às 19:58.

fls. 54

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061919242** e o código CRC **4BAAFB59**.

---

---

Criado por [d660585](#), versão 15 por [d660585](#) em 19/04/2022 19:58:44.

## ANÁLISE TEMPORAL DAS INVASÕES E JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE HORTO DO IPÊ

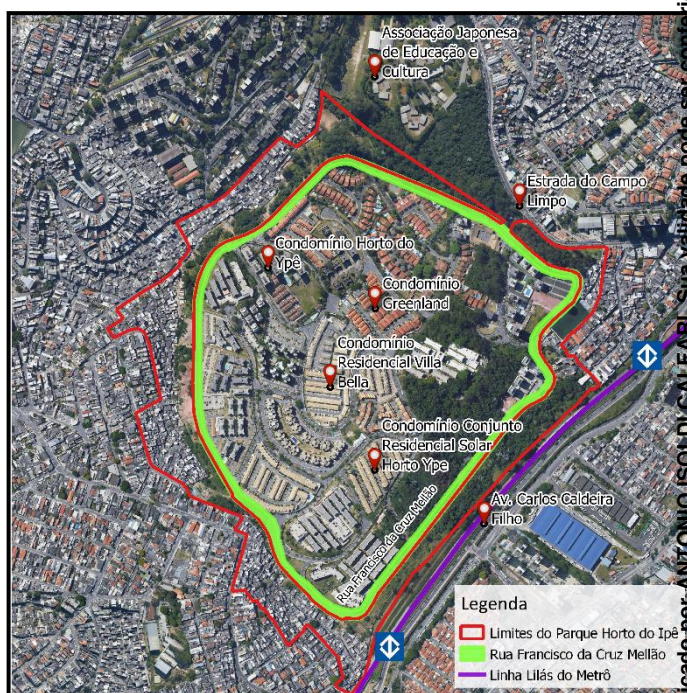
### I. Contextualização

O Parque Horto do Ipê foi criado pelo Decreto Municipal 53.965, de 04 de junho de 2013, no Distrito e Subprefeitura de Campo Limpo. Ele fica localizado no Bairro Parque Munhoz, nas áreas de domínio público ao longo da Rua Francisco da Cruz Mellão, no Horto do Ipê. O parque se encontra ao redor de um conjunto de condomínios particulares, e confronta a nordeste com a Estrada do Campo Limpo e com a Associação Japonesa de Educação e Cultura, a sudeste com áreas de domínio do metro (Linha 5 – Lilás) e ainda a leste com áreas municipais ocupadas (**Figura 1 e 2**).

**Figura 1.** Localização do Parque Horto do Ipê



**Figura 2.** Arredores do Parque



O Parque Horto do Ipê integrou o Programa “100 Parques para São Paulo”, sendo iniciado seu projeto de implantação em 2013. É um parque urbano estratégico, podendo atender a demanda do entorno já consolidado, como opção de lazer e de contato com a natureza, contribuindo para a educação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

Sobre o local incidem diversos diplomas legais de proteção ao patrimônio ambiental: presença de nascentes e outras áreas de preservação permanente (APP) previstas na Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei Federal 12.651/12), vegetação significativa protegida pelo Decreto Estadual 30.443/89 e pela Lei Federal 11.428/09 (Lei da Mata Atlântica), bem como pelo Plano Municipal de Proteção e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA (Res. CADES 186/17). Atentar contra esse patrimônio é crime previsto na Lei de Crimes Ambientais (Lei Fed. 9.605/98).

Assim, a implantação deste parque tem como principais objetivos: recuperar e requalificar áreas de fragilidade ambiental como rios e córregos, nascentes, encostas, vegetação; preservar e enriquecer a biodiversidade da cidade, que nos parques muitas vezes é semelhante à existente em fragmentos florestais remanescentes; garantir a função social de lazer, esporte e cultura nas áreas verdes, sem prejuízo da função ambiental; ampliar a função ecológica das áreas verdes da cidade à medida que a presença de um parque em determinado local contribui para melhorar a qualidade de vida de seus frequentadores e moradores das redondezas, sem prejuízo a fauna urbana; ampliar as ações de educação ambiental do município, apoiar e ampliar a gestão participativa dos parques, através dos conselhos gestores, com representação do poder público e da sociedade civil.

Ademais, outro ponto relevante é que no Aspecto Social, de acordo com o Mapa dos Índices Sociais do Município de São Paulo de 2006, ele está inserido em região que apresenta índices sociais significativos como IDH baixo (0,4), baixa garantia dos direitos humanos, alto índice de vulnerabilidade juvenil. Ainda, segundo o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) de 2010, é uma região que apresenta áreas com alta e muito alta vulnerabilidades. Assim, entendeu-se tratar-se de obra de relevante interesse à sociedade paulistana e positiva na requalificação do lazer e fruição a comunidade local.

A proposta inicial do Parque era a de utilização das somatórias das áreas públicas municipais e das áreas livres dos croquis da região (de números 104724; 102293; 101314; 101316; 101262 e 102044). Essas áreas, ilustradas na planta de criação do parque (**Figura 3**), publicada como anexo ao Decreto 53.965/13, juntada à fl. 66 do Processo Administrativo 2012-0.160.510-1, somam uma área de 210.023 m<sup>2</sup> (medida por Sistema de Informação Geográfica - SIG, podendo haver diferença com as estabelecidas a partir de outros meios).

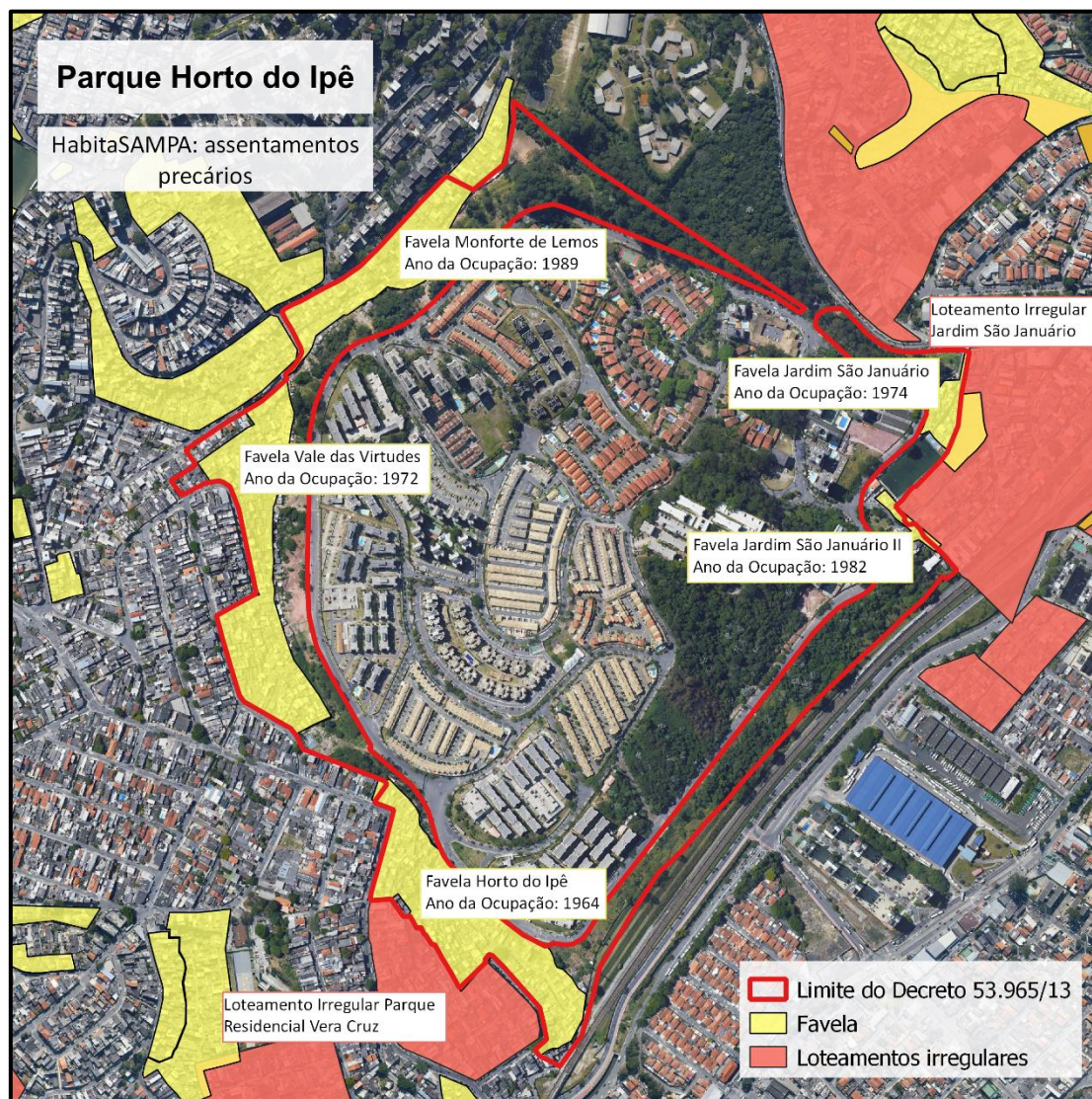
**Figura 3.** Área Delimitada na Planta de Criação do Parque, Decreto 53.965/13





Entretanto, parte dessas áreas públicas municipais, que já eram assim declaradas públicas antes da criação do parque, vêm sofrendo com invasões desde 1964 (ano de ocupação da primeira favela), segundo os dados do Habitasampa (Figura 4) e atualmente essas invasões estão se intensificando praticamente em todas as áreas decretadas como Parque.

**Figura 4.** Localização dos Assentamentos Precários de acordo com HABITASAMPA



## II. Invasões por moradias precárias nas áreas municipais que formam o parque

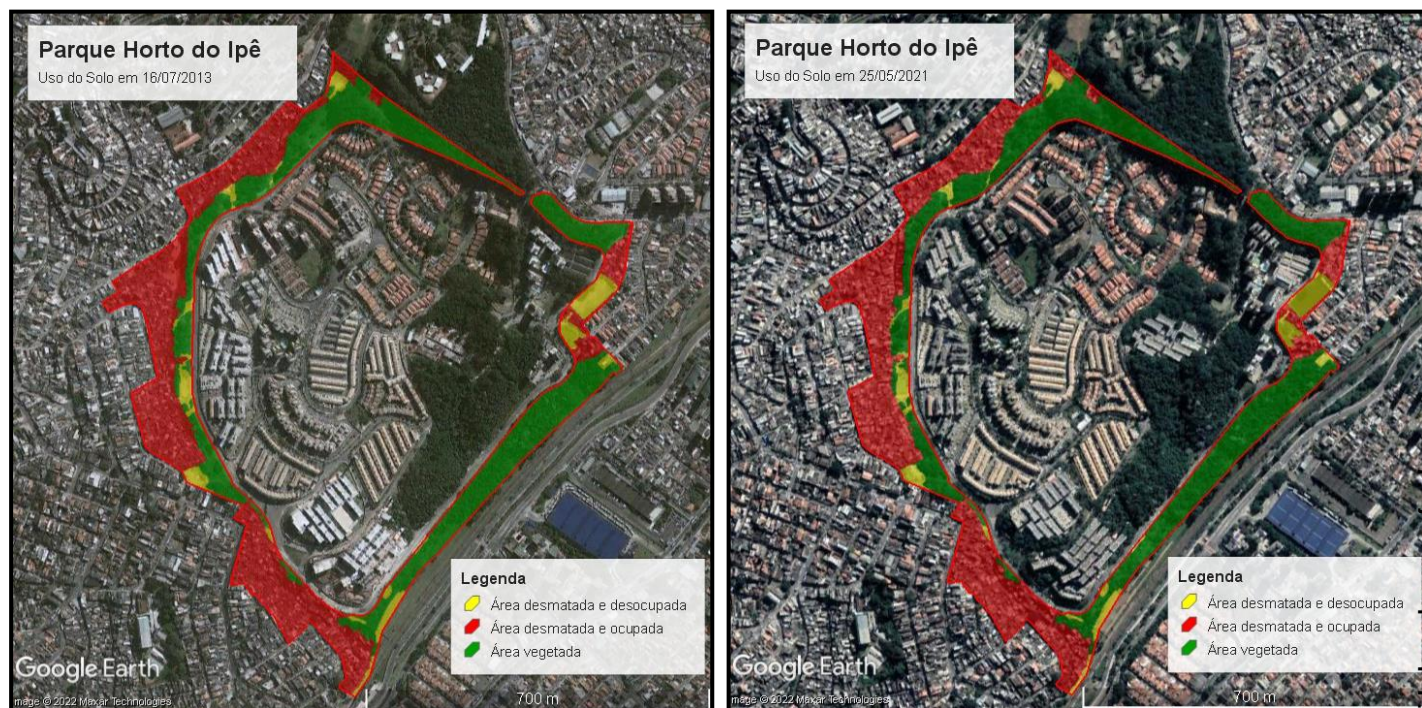
Observando as imagens de satélite na **Figura 5**, verifica-se a evolução das ocupações (manchas vermelhas) de 2013 a 2021. Assim, nota-se que grande parte da área pública destinada ao parque, delimitada de acordo com Decreto 53.965/13, está ocupada por moradias. Diante das informações apresentadas, atualmente uma das justificativas para a implantação do parque é a diminuição dos riscos geológicos e riscos de desastres relacionados a sua geologia, que se agravam com as construções irregulares.

O **Quadro 1** traz a relação das áreas destinadas ao parque de acordo com o Decreto de Criação. Essas áreas eram municipais quando da sua publicação. Entretanto, há mais de 40 anos vem sofrendo com invasões, que se intensificaram em 2013. Assim, no momento de delimitação da área do parque e assinatura do decreto, 82,09%



m<sup>2</sup>, ou 39% da área do parque (**Figura 5**) já estava ocupada. Em 2021, essa área, desmatada e construída, já se encontrava com 98.439 m<sup>2</sup>, ou seja, 47% da área do parque, correspondendo a um aumento de 8% sobre as áreas municipais destinadas ao parque.

**Figura 5.** Evolução das invasões, entre 2013 e 2021, na área municipal do Parque Horto do Ipê



**Quadro 1.** Quadro Geral dos Espaços Livres e Institucionais dos Croquis do Setor 183

|                  | Croqui        | Área | Área m2   |
|------------------|---------------|------|-----------|
| <b>Setor 183</b> | Croqui 104724 | 1M   | 99.769,50 |
|                  | Croqui 102293 | 1M   | 19.478,00 |
|                  | Croqui 101314 | 4M   | 20.302,00 |
|                  | Croqui 101316 | 1M   | 14.350,00 |
|                  | Croqui 101316 | 3M   | 6.340,00  |
|                  | Croqui 101262 | 1M   | 13.100,00 |
|                  | Croqui 102044 | 1M   | 3.183,00  |

Para subsidiar e atualizar as informações desse Relatório, foi realizada no dia 23/05/2022 uma vistoria com os técnicos desta Divisão de Patrimônio Ambiental e com o auxílio de um drone que percorreu todo o perímetro do parque para registro de imagens, principalmente nos locais de difícil acesso.

O resultado dessa vistoria mostrou que a área desmatada e construída aumentou para 106.729 m<sup>2</sup>, ou seja, 51% da área decretada como Parque, correspondendo um aumento de 12% das áreas ocupadas do parque, em comparação 2013. Portanto, as ocorrências das invasões continuam acontecendo com frequência, conforme constatado através da imagem drone de 23/05/2022 (**Figura 6, a frente**).

Do ponto de vista quantitativo, calculado com base na **Figura 6**, temos naquela data: 106.729 m<sup>2</sup>, ou 51% de área municipal desmatada e construída;



18.045 m<sup>2</sup>, ou 9% de área municipal desmatada sem ocupação;

85.273 m<sup>2</sup>, ou 41% de área municipal desocupada e vegetada.

Portanto, no total, 124.774 m<sup>2</sup> da área do parque foram desfigurados do ponto de vista ambiental por invasores, correspondendo a 60% do imóvel municipal.

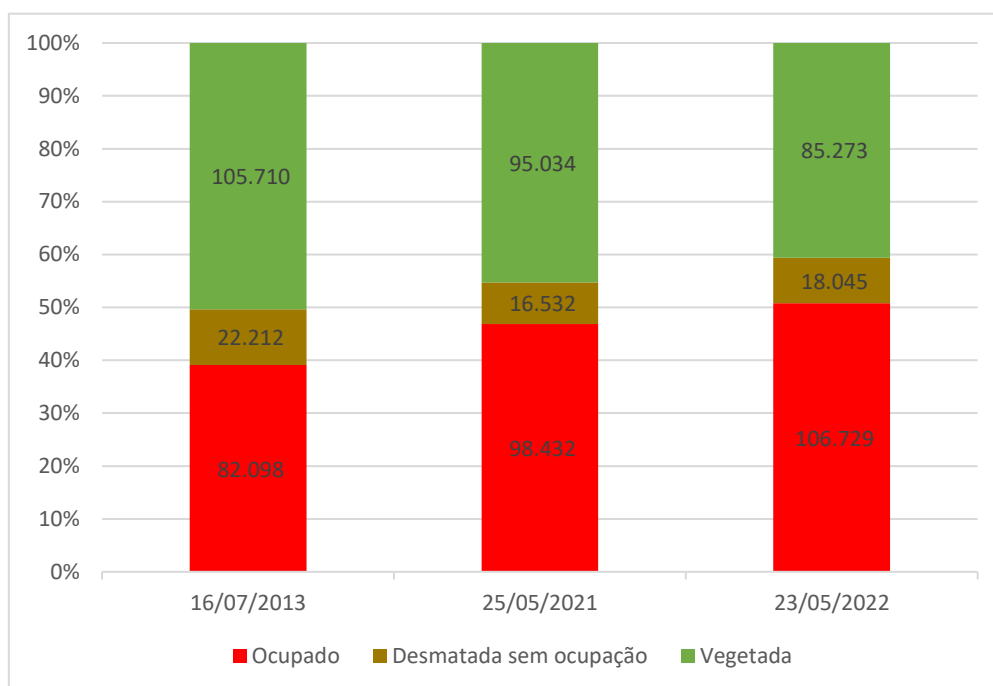
**Figura 6.** Situação em 23/05/2022 das invasões nas áreas decretadas como Parque Horto do Ipê



No **Gráfico 1** pode-se ver a evolução do percentual de área municipal invadida. O maior avanço ocorreu nas áreas a leste do parque, aonde estão as favelas “Monforte de Lemos” e “Vale das Virtudes”, além de uma parte ao norte, próximo a Associação Japonesa de Educação e Cultura, que em 2013 ainda não estava ocupada.



**Gráfico 1. Evolução de área municipal invadida no Parque Horto do Ipê**



### Situação de desfiguração das áreas de preservação permanente (APP)

Com relação às áreas de preservação permanente – APP (faixa de proteção à cursos d'água, nascentes e lago protegidos pela Lei 12.651/12 – proteção da vegetação nativa), foram contabilizados 59.172 m<sup>2</sup> dentro da área municipal em análise, ou seja, 28% da área total do parque.

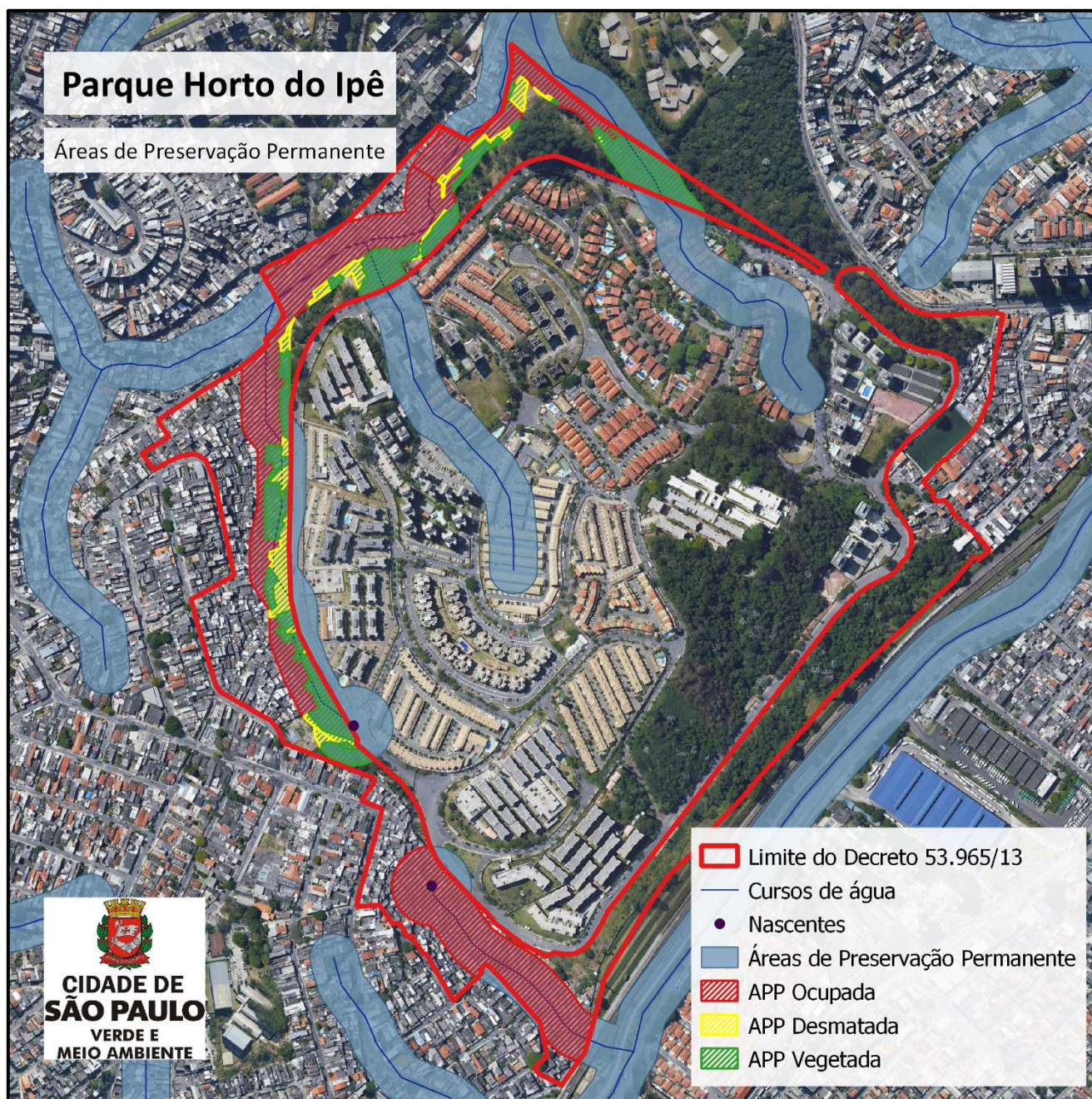
Destes, após análise da foto aérea de 23/05/2022, extraída por drone (**Figura 7**), temos:

- 59.305 m<sup>2</sup>, ou 75% de APP degradada, sendo:
  - 52.565 m<sup>2</sup>, ou 67% de APP desmatada e ocupada;
  - 6.740 m<sup>2</sup>, ou 8% de APP desmatada sem ocupação; e
- 19.256 m<sup>2</sup>, ou 25% de APP com vegetação nativa.

Duas nascentes foram localizadas no parque, ambas degradadas. Assim, 75% das APPs estão desfiguradas do ponto de vista ambiental. Essa desfiguração se apresenta por meio de despejo de entulho, pavimentação e construção de habitações.



**Figura 7.** APPs ocupadas, desmatadas ou preservadas em 23/05/2022, dentro do perímetro decretado como Parque Horto do Ipê



### Situação da Vegetação Nativa

No que tange à vegetação, o PMMA de 2016 mapeou 50.187 m<sup>2</sup> de mata atlântica nativa nesse local, mais especificamente, das categorias “Bosque Heterogêneo” e “Mata Ombrófila Densa”. Ou seja, 24% das áreas do parque apresentam alguma das fitogeografias mapeada pelo referido Plano Municipal.

Destes, por meio de análise da foto aérea captada por drone em 23/05/2022 (**Figura 8**), restaram 47.782 m<sup>2</sup>, ou seja, uma redução de 5%, correspondendo a 1% desse imóvel municipal com cobertura natural remanescente mapeada pelo PMMA.



**Figura 8.** Situação, em 23/05/2022, da vegetação mapeada pelo PMMA (2016) na área decretada como parque



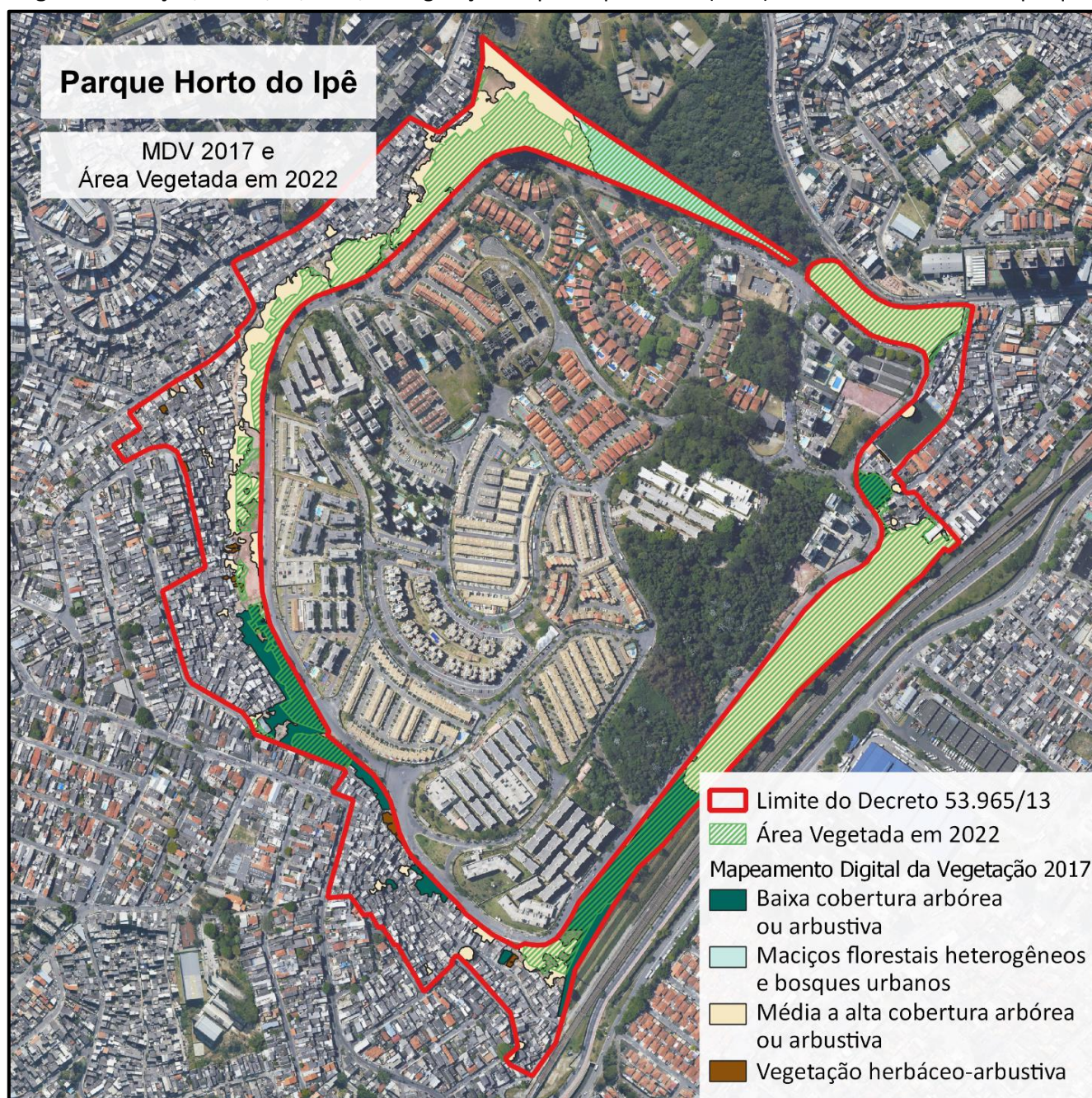
Já o Mapeamento Digital da Vegetação da Cidade (MDV) de 2017 mapeou 103.176 m<sup>2</sup> de vegetação nativa dentro da área decretada como parque, correspondendo a 49% de sua superfície. Destes, verifica-se por meio de análise da foto aérea captada por drone em 23/05/2022, que 17.904 m<sup>2</sup> foram desmatados, reduzindo 17% da vegetação original, resultando em 41% de área recoberta por vegetação no perímetro decretado como parque. A **Tabela 1** apresenta estes dados por fitofisionomia mapeada.

**Tabela 1.** Desmatamento e vegetação remanescente (m<sup>2</sup>) segundo o MDV 2017

| Fitofisionomia                       | Em 2017        | Em 23/05/2022 | Desmatamento no período | Taxa de desmatamento | Percentual Remanescentes |
|--------------------------------------|----------------|---------------|-------------------------|----------------------|--------------------------|
| Arboreo-Arbustiva Baixa              | 21.257         | 14.516        | 6.741                   | 32%                  | 68%                      |
| Arboreo Arbustiva Media a Alta       | 72.499         | 63.378        | 9.121                   | 13%                  | 87%                      |
| Herbaceo-arbustiva                   | 1.085          | 43            | 1.042                   | 96%                  | 4%                       |
| Macicos florestais e bosques urbanos | 8.336          | 8.336         | 0                       | 0                    | 100%                     |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>103.176</b> | <b>85.273</b> | <b>17.903</b>           | <b>17%</b>           | <b>83%</b>               |



**Figura 9.** Situação, em 23/05/2022, da vegetação mapeada pelo MDV (2017) na área decretada como parque



## Áreas de Risco

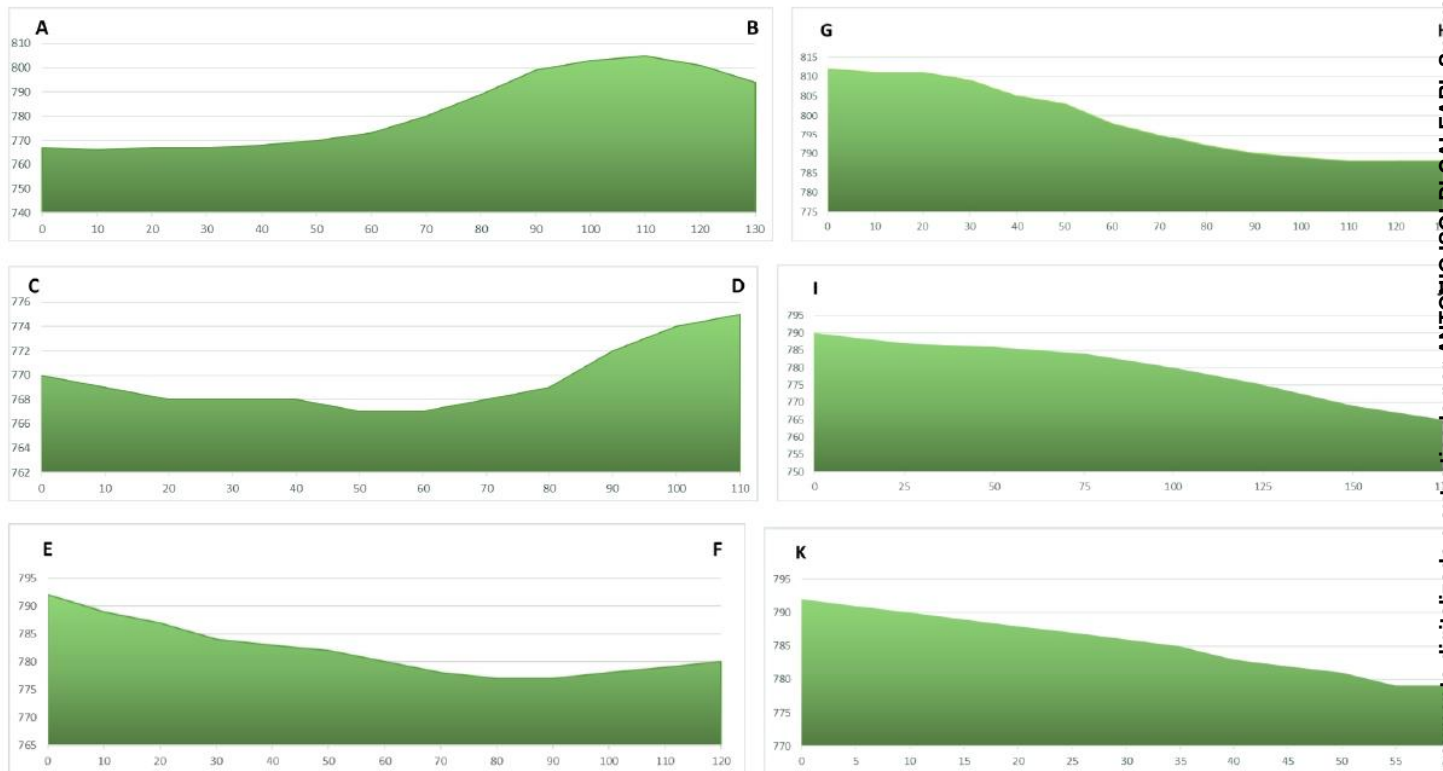
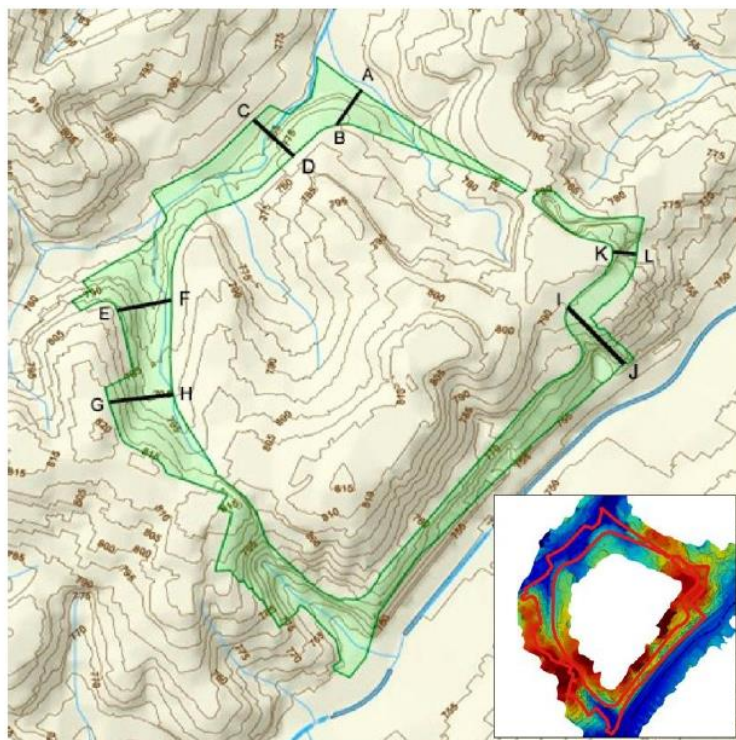
Observando a **Figura 10**, verifica-se que a maior parte das áreas do parque horto do ipê são bem inclinadas. Portanto, com uma forte tendência à riscos geológicos. Diante dessa informação, foi confeccionado um mapa com pontos onde, segundo análise feita anteriormente, está havendo uma expansão das construções. Assim, é possível observar que todas são áreas com uma declividade relevante.

A partir de levantamento do GeoSampa (**Figura 11**), que traz “áreas de encostas e margens de córrego ocupadas por população de baixa renda com potencial para a ocorrência de deslizamentos e processo de solapamento de margem



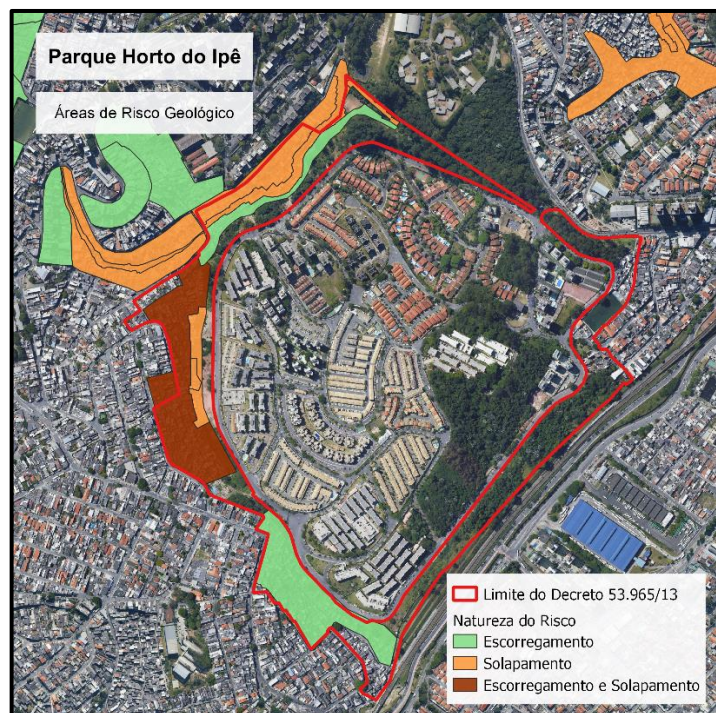
verifica-se que 45% da área do parque (94.895 m<sup>2</sup>) está enquadrada como suscetível a escorregamentos, solapamentos ou ambos. Ademais, observa-se a diferenciação entre o nível de risco (**Figura 12.**).

**Figura 10.** Mapa Topográfico e de Declividade da Área do Parque do Horto

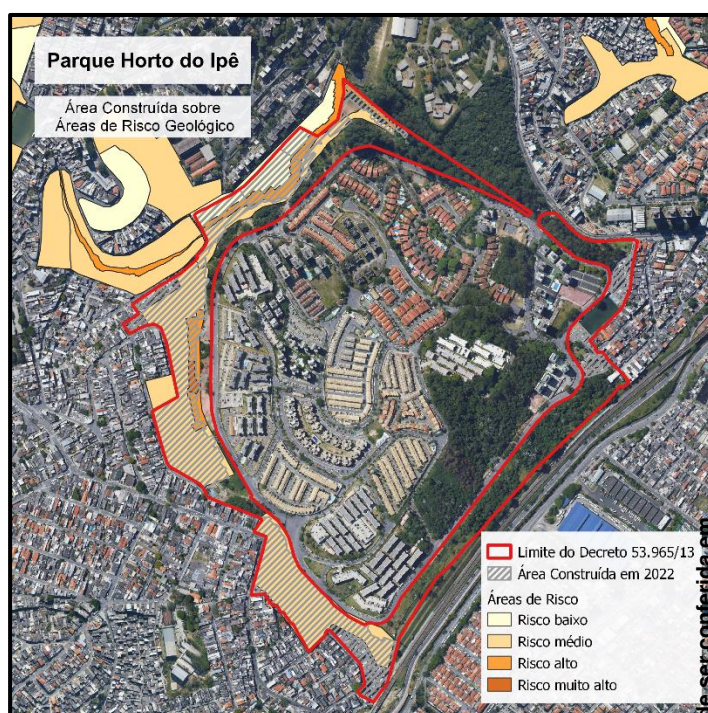


Após análise das imagens de satélite, verificou-se que em 2013 havia 42.143 m<sup>2</sup> de área construída sobre área de risco geológico. Em 2022, esse número pulou para 86.273 m<sup>2</sup>, representando 41% da área decretada como parque. Nesse intervalo, surgiram construções na “área de risco muito alto”, alteração mais bem apresentada na **Tabela 2.**

**Fig. 11.** Áreas de Risco Geológico por tipo de risco



**Fig. 12.** Área Construída e Áreas de Risco Geológico por nível de risco



**Tabela 2.** Área Construída (m²) em Área de Risco no Parque Horto do Ipê

| Nível do Risco   | Em 2013       | Em 2022       | Taxa de aumento percentual |
|------------------|---------------|---------------|----------------------------|
| Risco baixo      | 9.861         | 9.895         | 0,5%                       |
| Risco médio      | 27.738        | 63.377        | 128%                       |
| Risco alto       | 4.544         | 10.959        | 142%                       |
| Risco muito alto | 0             | 1.045         | --                         |
| <b>TOTAL</b>     | <b>42.143</b> | <b>86.278</b> | <b>--</b>                  |

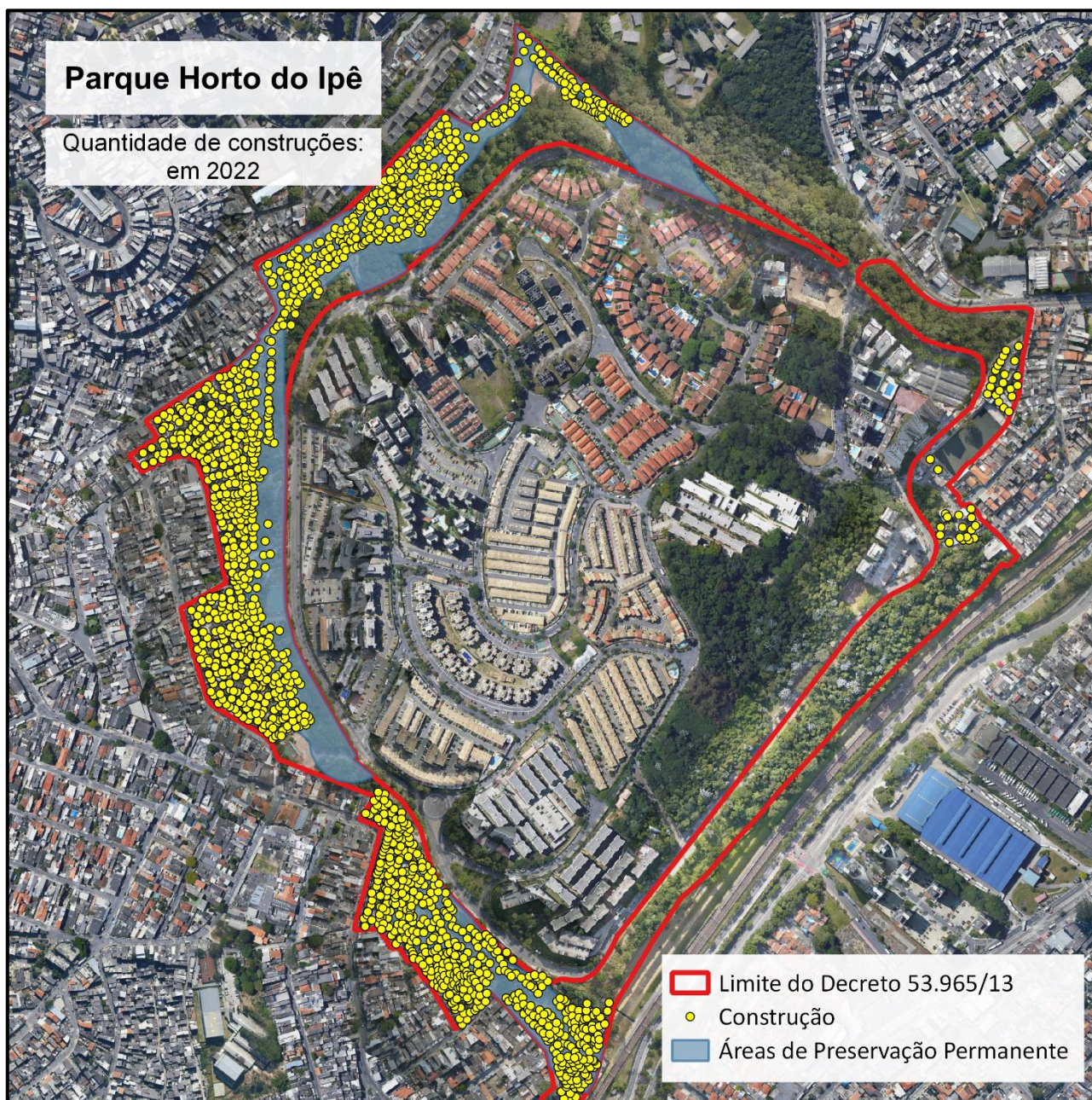
### Quantidade de construções e famílias

Com base na contagem de construções na área municipal invadida, efetuada a partir da fotografia por drone de 23/05/2022, estima-se que existam 1.473 construções (**Figura 11**). Assim, é possível haver cerca de 1.473 famílias morando no interior do parque.

Dessas construções, 1.250 se encontram na Área de Risco Geológico, ou seja, 1.250 famílias podem estar vivendo nessas áreas com alto potencial de risco de deslizamentos ou solapamentos. Já nas Áreas de Proteção Permanente, foram contabilizadas 726 construções.



**Figura 13.** Construções no interior das áreas municipais decretadas como Parque Horto do Ipê



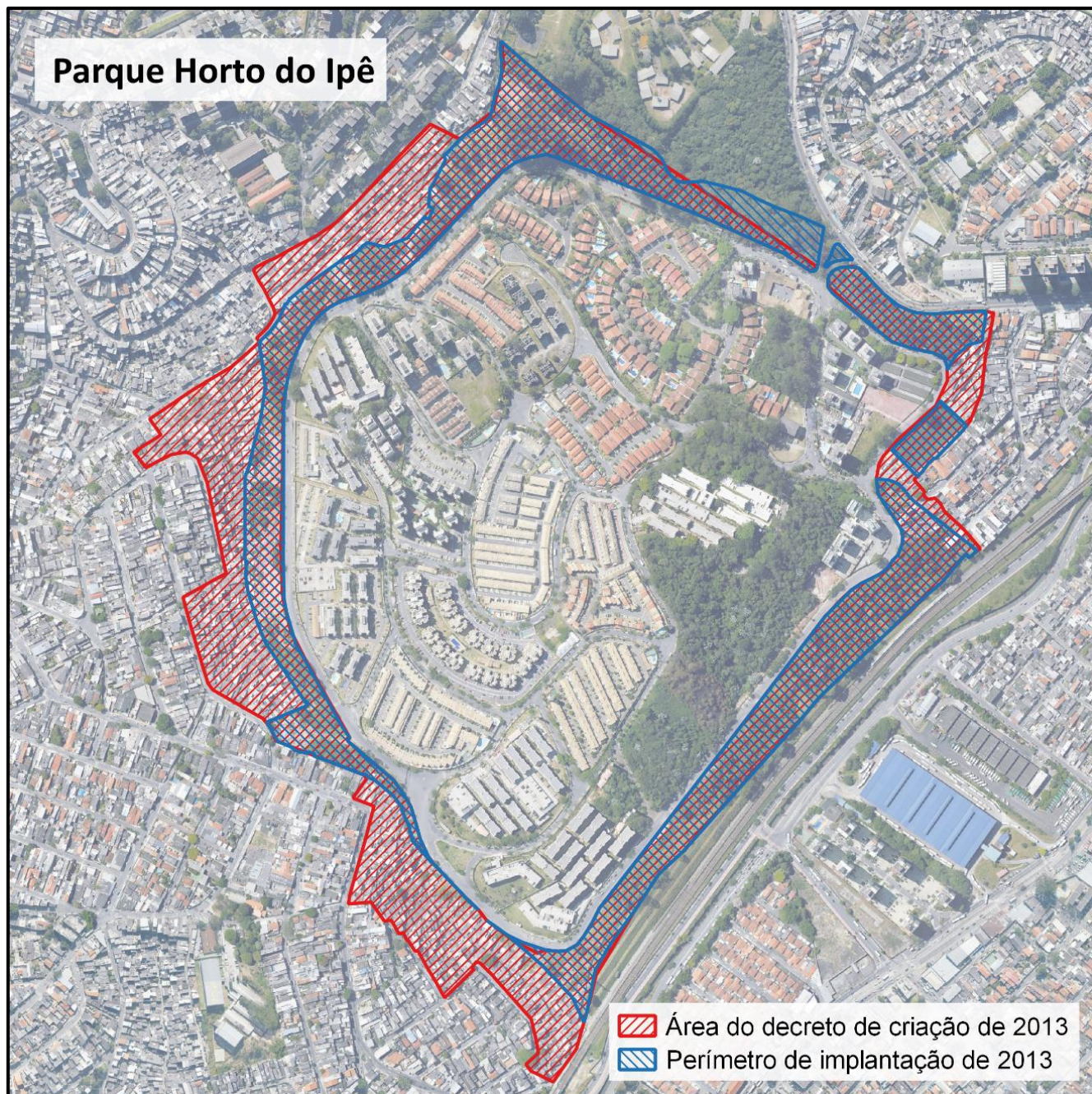
### III. Perímetro delimitado para primeira fase de implantação do parque (2013)

O processo nº 2009.0-369.882-6 trata da primeira fase de implantação do parque. Nele, a Divisão Técnica de Projetos e Obras da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade (CGPABI/DIPO), apresentou em 2013 um perímetro menor àquele delimitado pelo Decreto de criação, evitando as áreas que já estivessem com ocupação, para fins de início da implantação do parque.

Essa área soma 126.529,82m<sup>2</sup> (83.492,95 m<sup>2</sup> a menos do que a área delimitada pelo decreto), medida por Sistema de Informação Geográfica - SIG, podendo haver diferença com as estabelecidas a partir de outros meios ou matriculados. A **Figura 13A** compara ambos os perímetros.



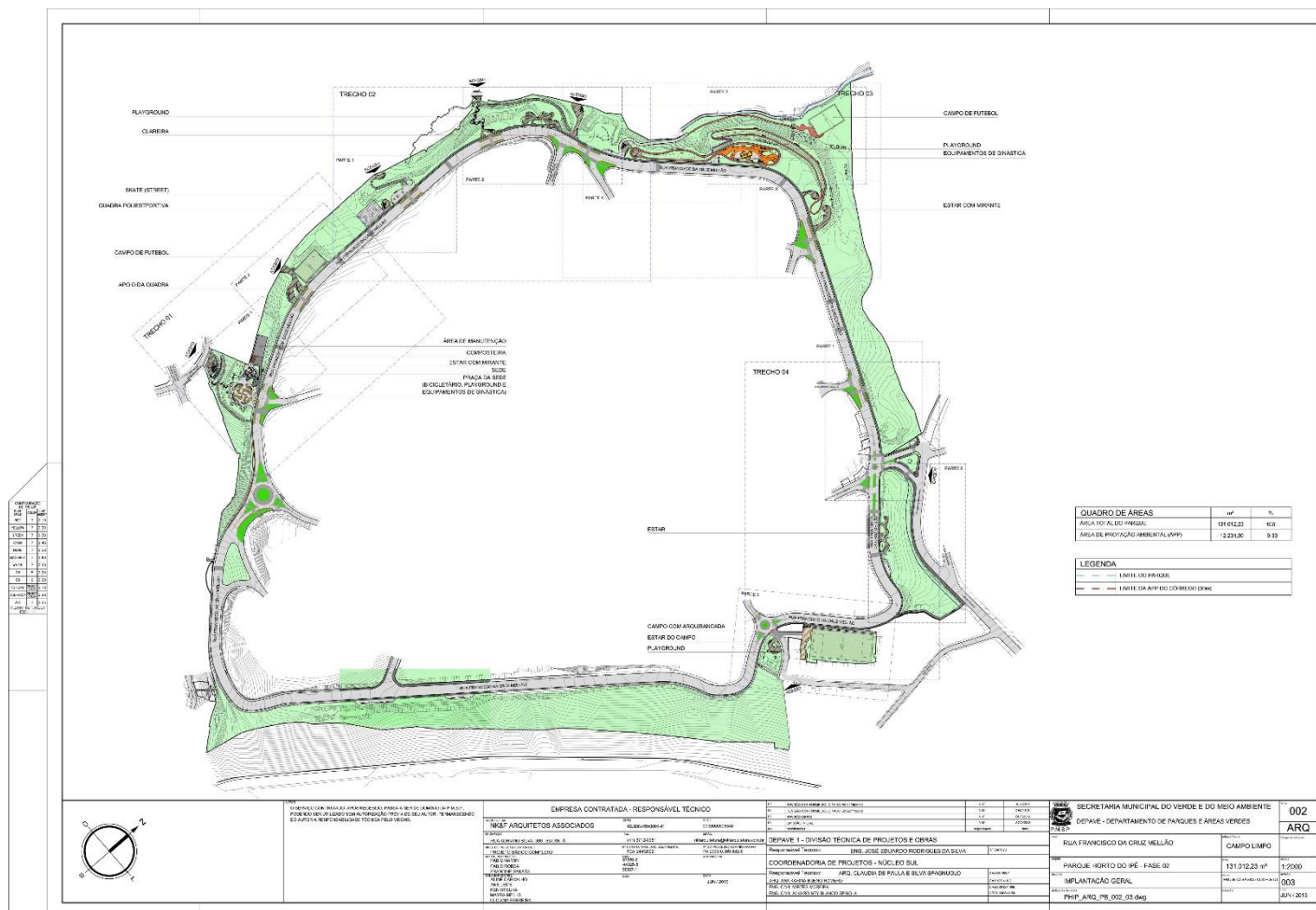
**Figura 13A.** Comparação entre os dois perímetros existentes para o Parque Horto do Ipê



Visto isso, foi realizada uma segunda análise completa, desta vez para a área delimitada para a primeira fase de implantação do parque, em relação à situação da vegetação nativa, situação das APP, áreas de risco e quantidade de construções. Seguem os resultados abaixo.



**Figura 14.** Área de implantação da primeira fase do Parque Horto do Ipê, objeto do Processo nº 2009.0-369.882-6



## Invasões por moradias nas áreas municipais que integram o perímetro da primeira fase de implantação

Observando as imagens de satélite (de 2013) e de Drone (de 2022) nas **Figura 15 e 16**, verifica-se a evolução das ocupações (manchas vermelhas), na área do parque delimitada para a primeira fase de implantação. Essa alteração é mais bem apresentada pela tabela 3.

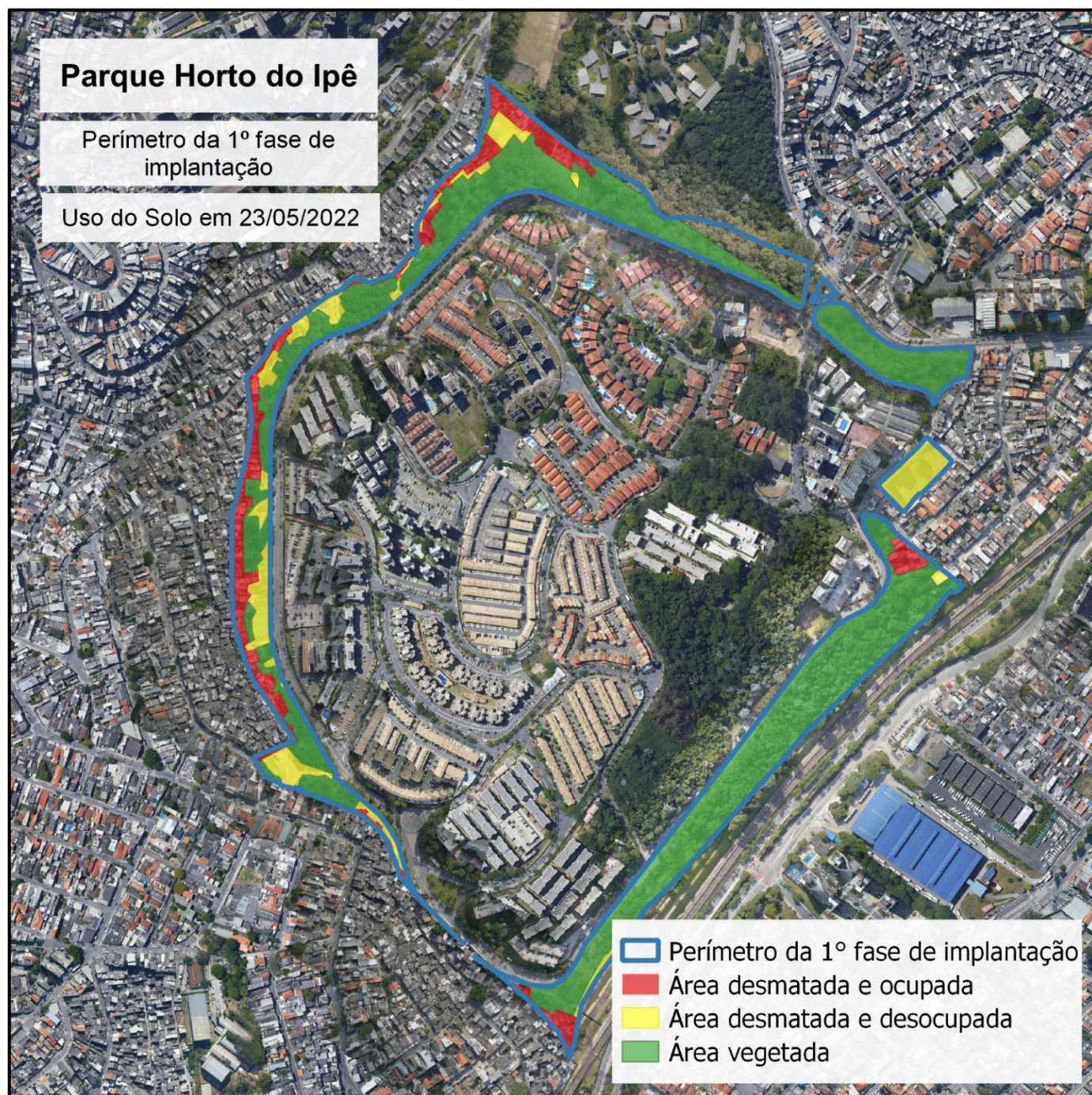


**Figura 15.** Situação em 16/07/2013 da área do Parque Horto do Ipê delimitada pelo perímetro da primeira fase de implantação





**Figura 16.** Situação em 23/05/2022 da área do Parque Horto do Ipê delimitada na primeira fase de implantação



**Tabela 3.** Área Desmatada e Área Vegetada no Parque Horto do Ipê, área da primeira fase de implantação

|                             | Em 2013 | Em 2022 | Saldo final |
|-----------------------------|---------|---------|-------------|
| Área desmatada e ocupada    | 1.998   | 18.877  | +16.879     |
| Área desmatada e desocupada | 16.894  | 15.547  | -1.347      |
| Área vegetada               | 107.637 | 92.105  | -15.532     |



Apesar de em 2022 já haver 18.877 m<sup>2</sup> desmatados e ocupados na área do parque, no momento de delimitação do perímetro para a primeira fase da implantação, em junho de 2013, esse valor era de 1.998 m<sup>2</sup>. Assim, percebe-se que essa delimitação buscou não incluir áreas que na época já estavam ocupadas.

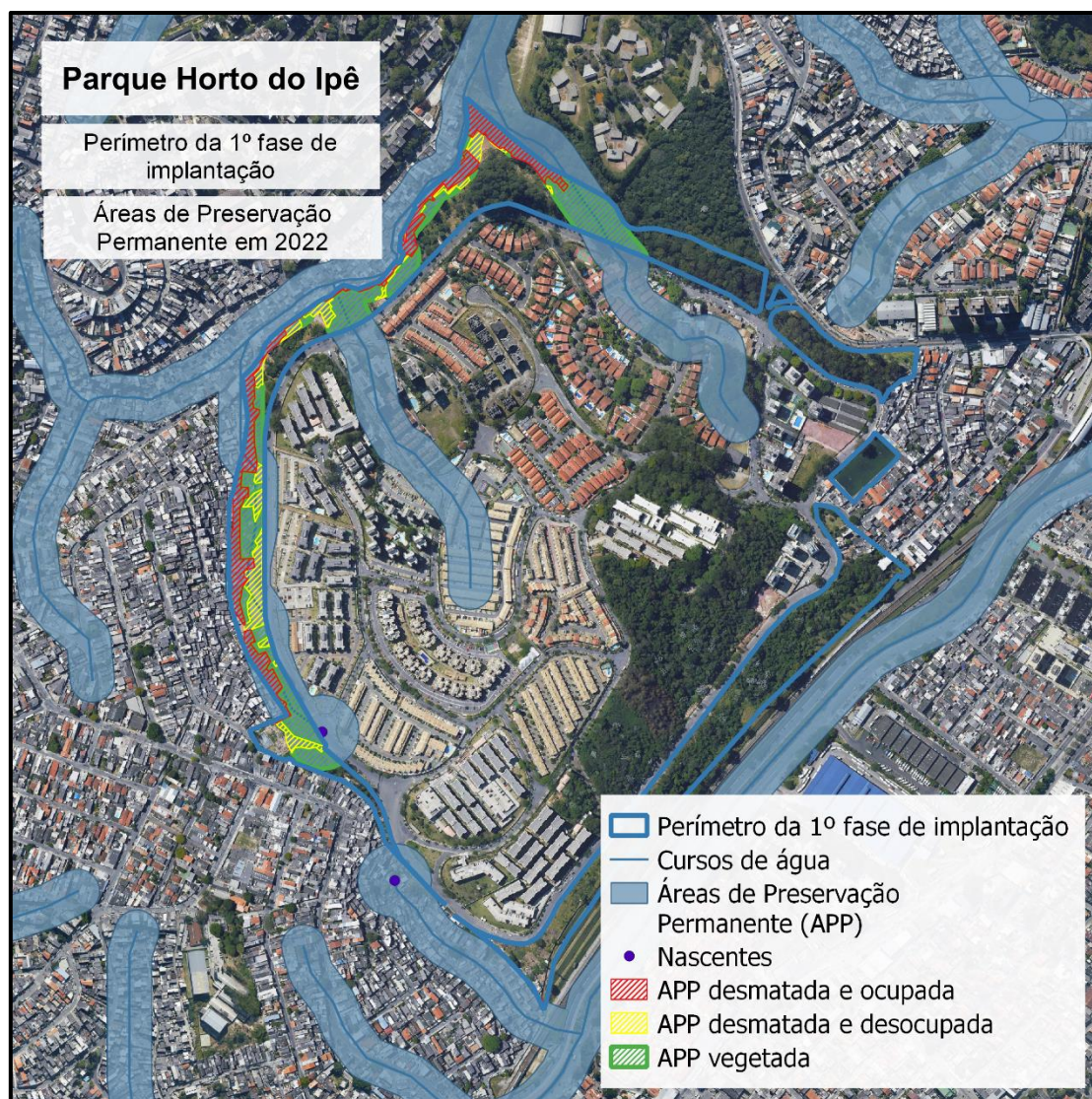
### Situação de desfiguração das áreas de preservação permanente (APP)

Com relação às áreas de preservação permanente (APP), foram contabilizados 40.916 m<sup>2</sup> na área do parque delimitada para a primeira fase de implantação, que incluem áreas de faixa de proteção de córregos e de nascentes.

Destes, após análise da foto aérea de 23/05/2022, extraída por Drone (**Figura 6**), temos:

- 29.493 m<sup>2</sup>, ou 72% de APP degradada, sendo:
  - 13.946 m<sup>2</sup>, 34% de APP desmatada e ocupada;
  - 15.547 m<sup>2</sup>, 38% de APP desmatada sem ocupação; e
- 11.422 m<sup>2</sup>, ou 28% de APP com vegetação nativa.

**Figura 17.** APPs ocupadas, desmatadas ou preservadas, dentro da área delimitada para a 1ª fase de implantação





## Situação da Vegetação Nativa

O PMMA de 2016 mapeou 55.939 m<sup>2</sup> de mata atlântica nativa na área do parque delimitada para a primeira fase da implantação do parque. Ou seja, 44% das áreas do parque apresentam alguma das fitogeografias mapeada pelo referido Plano Municipal.

Destes, por meio de análise da foto aérea captada por drone em 23/05/2022 (**Figura 6**), restaram 53.283 m<sup>2</sup>, ou seja, uma redução de 5%, correspondendo a 2% desse imóvel municipal com cobertura natural remanescente.

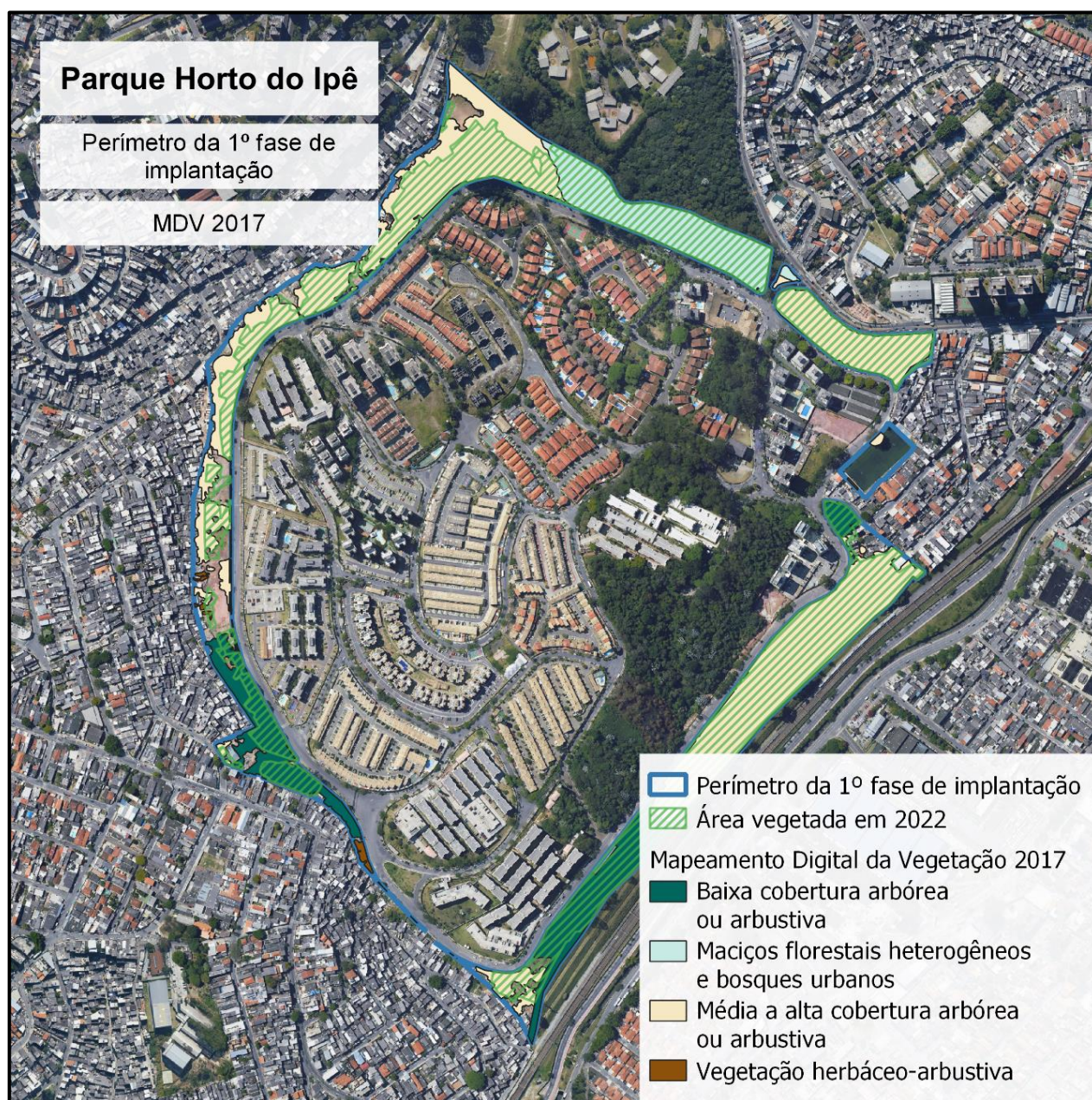
**Figura 18.** Situação, em 23/05/2022, da vegetação mapeada pelo PMMA (2016) na área da primeira fase de implantação



Ademais, dentro dessa área delimitada para a primeira fase da implantação, foram contabilizados 105.281m<sup>2</sup> de vegetação nativa mapeadas pelo Mapeamento Digital da Vegetação da Cidade (MDV) de 2017, correspondendo 83% de sua superfície. Destes, verifica-se por meio de análise da foto aérea captada por Drone em 23/05/2022, que 14.394 m<sup>2</sup> foram desmatados, reduzindo 14% da vegetação original, resultando em 72% de área recoberta da área do parque.



**Figura 19.** Situação, em 23/05/2022, da vegetação mapeada pelo MDV (2017) na área da primeira fase de implantação



### Áreas de Risco

De acordo com o levantamento do GeoSampa, que traz “áreas de encostas e margens de córrego ocupadas por população de baixa renda com potencial para a ocorrência de deslizamentos e processo de solapamento de margem”, verifica-se que 19% (23.695 m<sup>2</sup>) dessa área de implantação está enquadrada como suscetível a escorregamento, solapamentos ou ambos. Dentre esses, há 16.088 m<sup>2</sup> em área de risco médio, 6.628 m<sup>2</sup> em área de risco alto e 978 m<sup>2</sup> em área de risco muito alto. Não há área classificada como de risco baixo.

Após análise das imagens de satélite, verificou-se que **em 2013 não havia área construída sobre essas áreas de risco geológico**. Já em 2022, esse número aumentou para 14.745 m<sup>2</sup>, representando 12% da área inicial de implantação.



## Quantidade de Construções

Em 2013, quando foi realizado o projeto de início da implantação, praticamente não haviam construções dentro do perímetro selecionado para a primeira fase (Vide **Figura 20**), com exceção de poucas casas na área oeste do parque, que contabilizavam 1.998 m<sup>2</sup> de área desmatada e ocupada.

**Figura 20.** Imagem de satélite de 16/07/2013 do Parque Horto do Ipê o perímetro da fase inicial de implantação



Em 2022, com base na contagem de construções efetuada a partir da imagem obtida por Drone em 23/05/2022, estima-se que existam 302 construções (Figura 21).

Dessas construções, 248 se encontram na Área de Risco Geológico, e 219 nas Áreas de Proteção Permanente.



**Figura 21.** Construções no interior das áreas municipais do perímetro da fase inicial de implantação



#### IV. Conclusões

O Parque Horto do Ipê foi criado em 2013, como integrante do programa “100 Parques para São Paulo”. É um mosaico de áreas livres e municipais, com o objetivo de ser uma opção de lazer e de contato com a natureza, e de proporcionar melhoria da qualidade de vida da população.

Atualmente, o parque está em fase de implantação, necessitando ser demarcado por placas, entre outros.

Se considerado o perímetro disposto na folha do decreto de criação, atualmente, 60% do parque (correspondendo a 124.774 m<sup>2</sup>) está desfigurado do ponto de vista ambiental. A maior parte disso, 106.729 m<sup>2</sup> (ou 51% da área municipal) está ocupada por construções. Nestes locais, contabilizamos 1.473 construções, podendo ser inferior que cerca de 1.473 famílias usam essa área como morada. Essas invasões estão aumentando rapidamente, conforme

atesta-se pela vistoria e análise de imagem de satélite e drone apresentados, a partir dos quais foi possível verificar um aumento de 8% na área construída durante o período curto de 1 ano – entre 2021 e 2022.

Com base nos dados, também é possível inferir que há cerca de 726 famílias ocupando áreas de preservação permanente, desfigurando 67% deste tipo de faixa, o que corresponde a 52.565 m<sup>2</sup> de APP desmatada e ocupada. Ainda, se encontram cerca de 1.250 famílias na Área de Risco Geológico, com alto potencial de risco de deslizamentos ou solapamentos. Sendo assim, recomenda-se uma análise da Defesa Civil nesses locais.

Verificou-se, ainda, a existência de um outro perímetro, proposto para o início da implantação do parque, disposto no processo nº 2009.0-369.882-6, com uma área de 126.529m<sup>2</sup>. Esse perímetro, ao mesmo tempo que não incorpora grande parte da área que está na planta do decreto de criação, adiciona uma pequena parte (ao norte), que não é englobada por ela. Assim, a área total dele tem 91.325 m<sup>2</sup> a menos que a área proposta pelo decreto.

Acredita-se que quando o perímetro da primeira fase de implantação foi feito, buscou-se utilizar somente as áreas que não estavam construídas. Pois, há época, a área do decreto já contava com 82.098 m<sup>2</sup>, ou 39% de imóveis municipais ocupados irregularmente por moradias.

Em relação a vegetação nativa, percebe-se que o perímetro de implantação inicial engloba uma área maior de vegetação mapeada pelo MDV e o PMMA. Isso devido a um acréscimo de área na parte norte, mas que não compõe o perímetro do decreto. Assim, também se verifica uma maior porcentagem de vegetação mapeada pelo MDV e pelo PMMA em relação a área total indicada para o início da implantação.

Por sua vez, esse perímetro delimitado para a primeira fase da implantação engloba 23.695 m<sup>2</sup> de área classificada no GeoSampa como Área de Risco, correspondendo a 19% da área total, e 40.916 m<sup>2</sup> de área de APP correspondendo a 32% da área total. Enquanto isso, o perímetro do decreto engloba 94.895,45 m<sup>2</sup> de Áreas de Risco correspondendo a 45% de sua área total, e 59.172 m<sup>2</sup> de APP (28% da área total)

Por fim, enquanto o perímetro do decreto conta atualmente com cerca 1.473 construções, no perímetro de implantação inicial verificou-se aproximadamente 302.

Nestes termos, sugerimos a efetiva implantação do Parque Horto do Ipê no perímetro proposto para a primeira fase de implantação, pois, além de estar incluído no Programa de Metas 2021/2024 meta 62, tem como objetivo estratégico proteger, recuperar e aprimorar a qualidade ambiental do município promovendo a utilização sustentável do espaço público, mantendo as funções ambientais de conservação de elementos naturais, remanescentes de mata atlântica, recursos hídricos e também como áreas de lazer para aproximação da população com a natureza.

As áreas que não foram incluídos nesse perímetro inicial de implantação, recomendamos que sejam encaminhadas para avaliação da Secretaria Municipal de Habitação, no sentido de serem objeto de regularização fundiária de interesse social, cujo projeto poderia ser conduzido em harmonia com a implantação do parque na área ainda livre de ocupações.

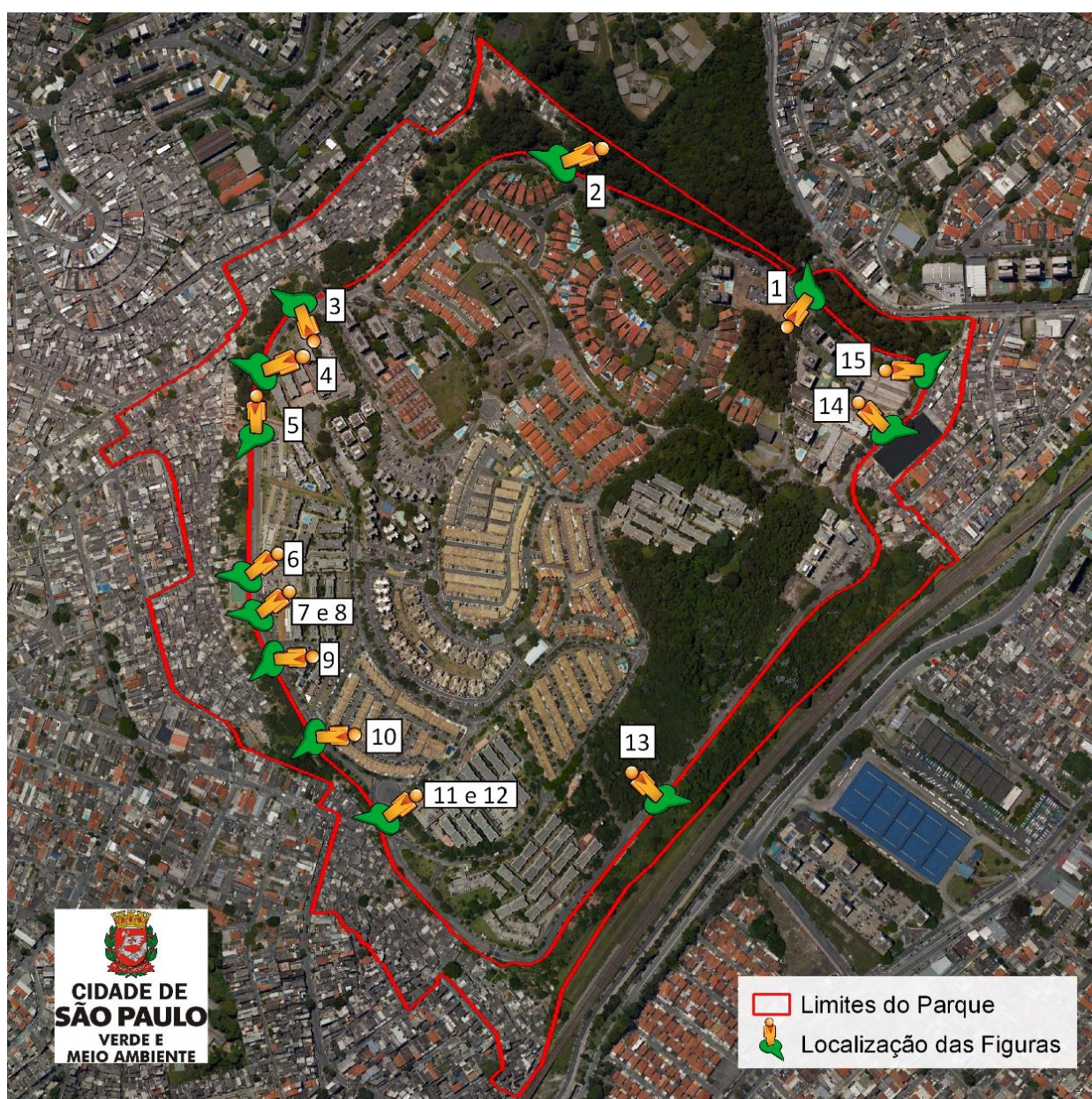
Sugerimos também a continuidade da inclusão do Perímetro do Parque e entorno no Projeto DEMARCAÇÃO (Demarcação e Sinalização das Áreas de Interesse Ambiental da SVMA) para conscientização da população sobre a implantação de área verde institucional com a instalação de Placas Informativas em pontos estratégicos.



**ANEXO – FOTOS DO LOCAL**

Em vistoria realizada pelos técnicos da Divisão de Patrimônio Ambiental no dia 23/05/2022, foi possível observar melhor a situação atual do parque, e as ocupações existentes. Assim, seguem abaixo as fotos:

Mapa de localização das fotografias

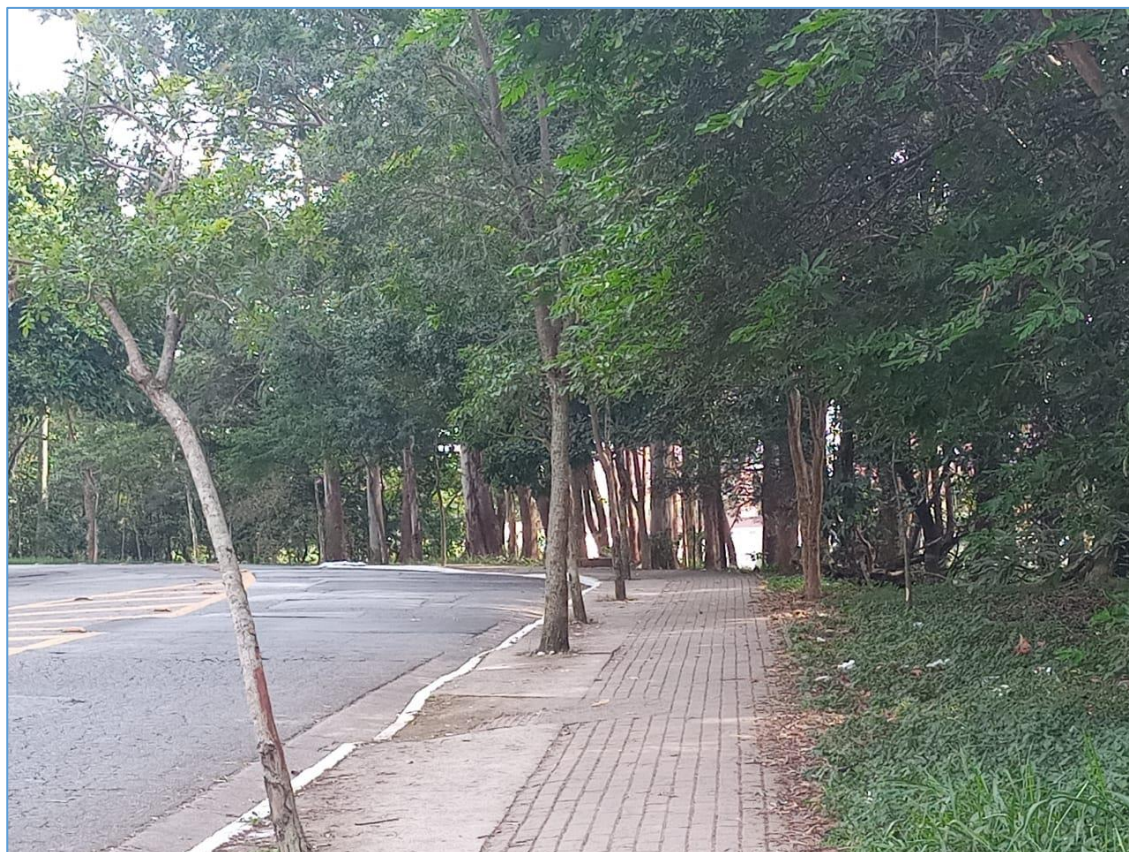




**Figura 1.** Portaria do Horto do Ipê, na Rua Francisco da Cruz Mellão



**Figura 2.** Parque Horto do Ipê na altura do número 1086 da R. Francisco da Cruz Mellão





**Figura 3.** Construções no Parque Horto do Ipê na altura do número 685 da R. Francisco da Cruz Mellão



**Figura 4.** Parque Horto do Ipê na altura no número 671 da R. Francisco da Cruz Mellão





**Figura 5.** Área desmatada e entulhos no espaço do Parque, na altura do número 541



**Figura 6.** Favela Vale das Virtudes, na área do Parque, na altura do número 379



Horto Do Ipe  
23.05.2022 11:35  
28K 319460 7383245 (±6m)  
801m  
Rua Francisco da Cruz Mellão, 350 - Parque Munhoz - SP,  
05782-351



**Figura 7.** Favela Vale das Virtudes, na área do Parque, na altura do número 248



**Figura 8.** Sinalização da prefeitura “proibido jogar lixo e entulho”, na altura do número 248





**Figura 9.** Construção na área do Parque, na altura do número 245



**Figura 10.** Construção na área do Parque, na altura do número 123





**Figura 11.** Favela Horto do Ipê, na área do parque



**Figura 12.** Favela Horto do Ipê, na área do parque





**Figura 13.** Gradeamento do Parque, na área vizinha a área de domínio do metrô



**Figura 14.** Campo de Futebol – C.D.C São Januário – na área do parque, na altura do número 1758





**Figura 15.** Gradeamento da área do Parque na área vizinha a Favela Jardim São Januário



São Paulo, 05 de julho de 2022

**Laura Criado Motheo**  
Bacharelanda em Gestão Ambiental  
Estagiária

**Ana Lúcia Martins**  
Engenheira Civil  
Analista em Meio Ambiente

**Rodrigo Martins dos Santos**  
Geógrafo  
Diretor de Divisão Técnica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**NUCLEO DEMAP G - PROCURADOR ASSESSOR A**

RUA LIBERDADE, 103, 11 º ANDAR - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01503-000

Telefone: 3397-7286

**PROCESSO 6010.2021/0002731-8**

**Encaminhamento PGM/DEMAP/AJ - A Nº 071366293**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 21/2022 - Requerimento RDS nº 30/2022. Informações a respeito de desmatamento, destruição e invasão no Parque Municipal Horto do Ipê, no bairro Parque Munhoz, bem como, preservação de sua mata nativa.

**Informação nº 1020/2022-DEMAP.G**

**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento 070633027, retorno o presente, com as informações prestadas pela unidade oficiante (071267432), no sentido de que, por meio do SEI 6027.2020/0011386-0, no momento localizado na SVMA, estão em andamento as providências administrativas de instrução necessárias à propositura das medidas judiciais cabíveis, com referência ao *"desmatamento, destruição e invasão no Parque Municipal Horto do Ipê, no bairro Parque Munhoz, bem como, preservação de sua mata nativa"*.

**PGM/G/OF**

Sra. Procuradora Assessora,

Encaminho, para ciência.

**RACHEL MENDES FREIRE DE OLIVEIRA**

Procuradora Diretora

OAB/SP nº 196.348

PGM/DEMAP



**Rachel Mendes Freire de Oliveira**

**Procurador(a) do Município**

Em 29/09/2022, às 19:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071366293** e o código CRC **187986DB**.



